



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
bac

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 040/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Paulo Sérgio Rangel

Equipe de apoio: Bruno Arcoverde Cavalcante
Adriana Rodrigues Costa
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para contratação do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 07/02/2023, às 09:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 17/02/2023, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 17/02/2023, às 14:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta do Contrato.
- Anexo 08 – Detalhamentos das Rotas.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

PARA OS LOTES 22, 25, 26 – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como de pessoas físicas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
bac

PARA OS DEMAIS LOTES – Lotes livres para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital, bem como de pessoas físicas.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil), para transporte de alunos e professores da rede de ensino, na área urbana e rural, nos períodos da manhã, tarde e noite, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, do estatuto da pessoa com deficiência (Lei nº13.146 de 6 julho de 2015), de acordo com o Decreto Municipal nº 7.555/2014 e modificações posteriores e a Lei Nº 5.119/2021 publicada em 24/11/2021 que Dispõe sobre a política do Transporte Escolar no Município de Barbacena – MG, observada a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0015.2.202 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - PF (127) – Fonte 1.500.000.1001

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - PF (127) – Fonte 1.550.000.0000

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - PF (127) – Fonte 1.553.000.0000

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - PF (127) – Fonte 1.576.001.0000

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e contributivas (129) – Fonte 1.500.000.1001

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ (128) – Fonte 1.500.000.1001

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ (128) – Fonte 1.553.000.0000

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ (128) – Fonte 1.569.000.0000

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ (128) – Fonte 1.550.000.0000

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ (128) – Fonte 1.576.001.0000

12.361.0037.2.205 – PARCERIAS E CONVÊNIOS PARA O DESENVOLVIMENTO E A MELHORIA DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ (916) – Fonte 1.500.000.0000

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - PF (917) – Fonte 1.500.000.0000



4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado, bem como pessoas físicas, e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – Poderão participar dos “**LOTES LIVRES**”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital – **Anexo 02**;

5.1.2 – Para os “**LOTES EXCLUSIVOS**”, poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pessoas físicas, não obstante sua participação nos “**LOTES LIVRES**”.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a prestadora dos serviços contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

5.5.1 – Caso a contratada seja pessoa física, esta deverá ser o motorista/conductor do veículo, sendo proibida a terceirização do serviço.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;



f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.



6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

6.4.9.1 - O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;



7.2.1 – Caso a inserção de marca ou modelo implique na identificação da licitante, os respectivos campos deverão ser preenchidos com a expressão “marca própria” ou outra similar.

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;



9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 1 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do



certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);



10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://blcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://blcompras.com>).

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

12.1 - O início da execução contratual se dará de acordo com a necessidade da Contratante, em conformidade com o calendário escolar letivo, e após a emissão da Ordem de Serviço - OS, devendo a Contratada iniciar a prestação do serviço imediatamente.

12.2 - Os veículos e condutores deverão atender às normas, condições técnicas, requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelos órgãos competentes conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os requisitos previstos nas Resoluções nº 416/12 (alterada pela 505/14) e 445/13 do CONATRAN, Res. nº 402/12, alterada pela Res. nº 469/13 do CONATRAN, e às Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, com destaque para a NBR nº 15.570 e regras do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO em especial a Portaria nº 30/04 e nº 168/2008.



12.3 - Todo suporte e custeio de condutor, monitor, combustível, plotagem, laudos de vistorias, multas, manutenção preventiva e corretiva do veículo oriundo da execução contratual, e outros equipamentos que vierem a ser exigidos para o transporte escolar (exceto as despesas com serviços de rastreamento bem como a disponibilização do equipamento instalado nos veículos) serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

12.4 - É proibido o transporte de cargas, terceiros estranhos ao objeto de transporte, documentos e encomendas que não forem autorizadas pelo Contratante e que não atendam ao interesse público;

12.5 - O número de passageiros a ser transportado não deverá exceder a capacidade do veículo conforme consta no CRLV (documento do veículo) e, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento de toda e qualquer multa decorrente do descumprimento desta e de quaisquer outras normas do Código de Trânsito Brasileiro.

12.5.1 - Caberá ao prestador de serviço o controle de passageiros em atendimento a Resolução nº 4.308, de 10 de abril de 2014 da ANTT.

12.5.2 - A Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, mensalmente, lista de frequência dos alunos transportados;

12.6 - São deveres dos operadores do transporte:

I - Atender aos alunos com presteza e polidez;

II - Trajar-se adequadamente para a função;

III - Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

IV - Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

V - Obedecer à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como as disposições do contrato;

VI - Não fumar e nem permitir que se fumem dentro do veículo quando da prestação de serviço no transporte;

VII - Permitir, facilitar e auxiliar o pessoal credenciado pelo Órgão Executivo de Trânsito e Transportes, para realização de estudo, fiscalização e auditoria.

VIII - Não ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço;

12.7 - Caso haja necessidade de atualização ou alteração de cadastro do veículo, motorista ou monitor serão previamente analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato, sob pena de rescisão;

12.8 – Do veículo:

12.8.1 - Para a operação do serviço, o veículo deverá ter capacidade de, no mínimo, 12 (doze) lugares e marca/modelo homologados pela DETRAN-MG.

12.8.2 - Os veículos, para a execução do presente objeto, no ato da contratação, obrigatoriamente, deverão ter, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação/modelo, sobre fabricação/modelo utilizar-se o mais benéfico à Contratada, observando o disposto na Lei Municipal nº 5.119/2021.

12.8.3 - Os veículos de Transporte escolar poderão ter vida útil de até 20 (vinte) anos a contar do ano de fabricação, desde que se encontre em perfeito estado de uso e conservação, constatado em vistoria periódica, sob pena do não fornecimento ou renovação da respectiva autorização para prática do serviço público aqui previsto.

12.8.4 - Até o último dia útil do ano em que completar 20 (vinte) anos de fabricação, o veículo utilizado na prestação do serviço contratado deverá ser obrigatoriamente substituído por outro mais novo, o qual será cadastrado após prévia aprovação em inspeção veicular a ser realizada pelo órgão executivo de trânsito do Município - SETRAM, observado o disposto na Lei Municipal nº 5.119/2021, publicada em 24/11/2021 e com as devidas alterações contratuais necessárias;

12.8.5 - No caso de substituição do veículo, deverá ser apresentada nova documentação junto à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, para que seja feita a retificação no contrato, após ter sido o referido veículo vistoriado e aprovado para a continuidade do serviço nas mesmas condições ou melhores que o substituído, sempre em conformidade com a Lei Municipal nº 5.119/2021;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11

bac

12.8.6 - Não serão aceitos veículos com defeitos que impeçam o transporte seguro dos passageiros, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital e anexos, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias imediatamente, não deixando o serviço descoberto;

12.8.7 - No caso de impossibilidade do uso do veículo utilizado na prestação do serviço contratado, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato e providenciar a substituição imediata por outro veículo com características idênticas à do veículo contratado, preenchendo as necessidades do serviço, providenciando o conserto ou a substituição do mesmo através de prévia vistoria, aprovação e formalizado por aditivo contratual.

12.8.8 - Em caso de roubo ou furto, acidente grave, perda total do veículo ou ainda, por motivos de força maior, devidamente comprovado pela Contratada, a substituição poderá ser processada respeitando-se os prazos securitários;

12.8.9 - No caso de recuperação de veículo roubado ou furtado, a Contratada fica obrigado a regularizar imediatamente a situação deste veículo junto aos Órgãos de Trânsito (SETRAM/DETRAN);

12.8.10 - O veículo deverá obrigatoriamente possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).

12.8.11 - O veículo deverá obrigatoriamente possuir dispositivo que impeça que as janelas abram mais do que 15 (quinze) centímetros.

12.8.12 - Os veículos utilizados na prestação do serviço contratado, no caso do transporte de alunos, deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela trânsito com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria e dístico ESCOLAR na cor preta, ficando estabelecido que, em caso de veículo de cor amarela, a faixa deverá ser na cor preta e o dístico ESCOLAR na cor amarela, dístico ESCOLAR com altura de 20 cm (vinte centímetros) nas laterais e 12 cm (doze centímetros) na traseira; tipologia em caixa alta (maiúscula) FUTURA Md BT, à meia altura da faixa, sem expandir, comprimir ou condensar as letras.

12.8.13 - Todos os veículos deverão conter plotagem de 40 cm (quarenta centímetros) de altura e 60 cm (sessenta centímetros) de largura (A2), à meia altura, nas laterais, dianteira e traseira da carroceria com a Logomarca do Município de Barbacena constando os dizeres, número da linha, Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC e tipo de transporte, conforme Anexo 6 – “Itens e serviço” e ainda na traseira adesivo de 40 cm (quarenta centímetros) de altura e 60 cm (sessenta centímetros) de largura (A2) com os dizeres: "Como estou dirigindo? – Ouvidoria de Barbacena — Telefone: (32) 3339-2086";

12.8.14 - Por medida de segurança, comprovada por inspeção, a qualquer tempo o Órgão Executivo de Trânsito e Transportes poderá retirar de circulação o veículo utilizado na prestação do serviço Contratada, exigindo sua imediata substituição sob pena de multa e rescisão contratual;

12.8.15 - O acompanhamento diário e sistemático da execução contratual será prioritariamente via rastreamento por GPS - via satélite, uma vez que esse dispositivo tem a capacidade de monitorar e encontrar veículos em lugares isolados.

12.8.15.1 - O veículo será rastreado estritamente durante a execução contratual, compreendendo o horário de início e término diário, que deve ser programado de antemão no rastreador, observando o calendário escolar, sendo os relatórios emitidos pela própria Contratante;

12.8.15.2 - As despesas com a prestação de serviços de rastreamento bem como a disponibilização do equipamento instalado nos veículos serão de responsabilidade da Contratante.

12.8.16 - O prestador de serviços deverá possuir o documento de Vistoria emitido pela SETRAM, e mantê-lo no interior veículo para apresentação em uma possível blitz;

12.8.17 - Os veículos escolares devem estar licenciados no órgão competente – DETRAN, na categoria escolar, em conformidade com os critérios da Portaria 1.498/2019 CTB, para autorização aos veículos de transporte escolar.

12.8.18 - O cinto de segurança, ou sistema de retenção equivalente, deverá ser adequado à idade/estatura do usuário;



12.8.19 - No Serviço de Transporte não será admitido veículo com as seguintes características ou equipamentos:

I - Teto solar;

II - Bagageiro externo exceto o original de fábrica, sendo vedado seu uso em serviço;

III - turbo compressor, exceto original de fábrica e homologado pelo DETRAN-MG;

IV - Película ou tela escurecedora, refletiva ou não, bem como a utilização de cortinas ou qualquer outro material que impeça ou reduza a transparência das áreas envidraçadas do veículo exceto nos vidros traseiros quando autorizado pelo Órgão Executivo de Trânsito e Transportes o uso de publicidade com a utilização de material homologado pelo CONTRAN;

V - Engate e suporte de reboque em desacordo com a legislação vigente;

VI - Protetor de para-choque, exceto original de fábrica e homologado pela DETRAN-MG;

VII - capacidade diferente da estabelecida pelo fabricante;

VIII - a colocação de qualquer inscrição, legenda ou publicidade nas partes interna ou externa do veículo, sem prévia autorização do Órgão Executivo de Trânsito e Transportes, exceto aqueles já mencionados no item 12.8.13;

12.8.20 - Os contratados deverão equipar e portar nos veículos os seguintes equipamentos e documentos, além dos exigidos na legislação:

I - Cinto de segurança em número correspondente ao da lotação, instalado de acordo com as normas do CONTRAN;

II - Encosto de cabeça em todos os assentos;

III - Fecho interno (tranca) de segurança nas portas;

IV - Luz de freio elevada;

V - Dispositivo que impeça que as janelas abram mais do que 15 (quinze) centímetros, nestas não compreendidas as portas dianteiras;

12.9 – Das vistorias:

12.9.1 - O licitante vencedor, após homologação do processo licitatório deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, apresentar o veículo para a vistoria veicular realizada pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), para verificação do cumprimento do previsto em legislação complementar no que tange às condições mecânicas, de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas nas legislações federais, estaduais, municipais e em outras normas complementares, bem como neste edital, visando aprovação, para inclusão no sistema de transporte escolar.

12.9.2 - A assinatura do contrato está condicionada à aprovação do veículo na vistoria feita em condições visuais pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM).

12.9.3 - Além da vistoria para assinatura contratual, a Contratada deverá comprovar, durante a execução do contrato, que o veículo a ser utilizado na prestação de serviço contratado satisfaz, além das exigências previstas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto.

12.9.3.1 – Para tanto, os veículos utilizados no transporte escolar serão submetidos a vistorias semestrais, a serem realizadas pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) em conformidade com a Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), sendo obrigatória a aprovação para continuidade da execução do contrato, bem como a apresentação do laudo de vistoria aprovado, entregue ao gestor e/ou fiscal do contrato.

12.10 – Do motorista:

12.10.1 – O motorista, obrigatoriamente, deverá ser maior de 21 (vinte e um) anos, possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH nas categorias “D” ou “E”, com anotação de que exerce atividade remunerada constando no verso e possuir certificado de curso para condução de escolares.

12.10.1.1 – A Contratada deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura e ao Gestor de contrato os documentos mencionados no item anterior, juntamente com a Certidão Negativa Criminal.



12.10.1.2 - Em caso de substituição do motorista, a Contratada deverá informar imediatamente ao Gestor de contrato, bem como regularizar a documentação.

12.10.1.3 - A Contratada pessoa jurídica deverá fornecer ao gestor do contrato relação dos motoristas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: linha contratada, nome, documento de identidade, CPF, nº da CNH e telefone de contato. Qualquer alteração que vier a acontecer nesta relação deverá ser informada imediatamente ao gestor de contrato.

12.10.1.4 - A Contratada pessoa física deverá fornecer ao gestor do contrato relação contendo, no mínimo, as seguintes informações: linha contratada, nome, documento de identidade, CPF, nº da CNH e telefone de contato. Qualquer alteração que vier a acontecer nesta relação deverá ser informada imediatamente ao gestor de contrato.

12.10.2 - No caso de paralisação dos serviços decorrente de impedimento do motorista, deverá a Contratada providenciar a sua substituição, por outro motorista devidamente habilitado, informando imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura e ao gestor do contrato, por escrito, juntamente com a apresentação de todos os documentos exigidos legalmente do motorista que irá substituí-lo;

12.10.3 - A Contratada pessoa física, deverá ser o motorista/conductor do veículo, sendo proibida a terceirização do serviço.

12.10.4 - No caso de impedimento do condutor titular ou monitor, o licitante vencedor deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato e providenciar a substituição imediata por outro com mesma capacidade técnica a do substituído, atendendo às exigências contratuais e legais, providenciando a substituição dos cadastros, com aprovação do gestor e formalizado por aditivo contratual;

12.10.5 - O condutor deverá prestar auxílio e apoio aos passageiros no que concerne a acomodação, entrada e saída do veículo;

12.11 – Do monitor:

12.11.1 - O monitor deverá ser profissional com idade mínima de 18 (dezoito) anos, com treinamento específico ministrado pelo Órgão Executivo de Trânsito e Transportes ou por entidade por este aprovada e reconhecida, para assistência e acompanhamento de escolares durante o trajeto, o embarque e o desembarque, com vínculo empregatício à Contratada, pessoa física ou jurídica;

12.12 – Das rotas e horários:

12.12.1 - Os horários e rotas serão divididos por veículos e sua destinação, conforme **Anexo 01** deste Edital.

12.12.2 - O transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, iniciará a partir de ponto determinado pelo Município, que será a localidade/origem do aluno, sendo este mesmo ponto o de encerramento dos serviços, ficando vedado o início da contagem do quilômetro rodado a partir das escolas.

12.12.3 - O transporte escolar de professores iniciará a partir de uma área central do município.

12.12.4 - A Contratada deverá atestar presença diária na Escola onde atende, para que a mesma possa informar ao gestor de contrato os dias trabalhados para posterior pagamento.

12.12.5 - Competirá a cada Diretor escolar apresentar mensalmente à Secretaria de Educação o boletim de frequência dos prestadores de serviços de transporte de alunos e professores, para fins de subsidiar o gestor no ateste dos serviços, com vistas ao devido processamento da despesa e posterior pagamento.

12.12.6 - A Contratada deverá cumprir o horário estipulado pela SEDEC, em conjunto com a escola a qual o veículo atende, e a rota programada pela mesma, dentro da quilometragem demarcada no contrato de prestação de serviços;

12.12.7 – Caso a rota a ser cumprida seja intermunicipal, é de total responsabilidade da contratada estar devidamente regularizada com as legislações aplicáveis.



13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a Prestação de Serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 - Definitivamente, após verificação do boletim de frequência dos prestadores de serviços de transporte de alunos e professores que será enviado mensalmente por meio de cada Diretor Escolar à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC e à Diretoria de Transporte, para fins de subsidiar o gestor no ateste dos serviços e para o devido processamento da despesa e posterior pagamento.

13.2 - A prestação do serviço será paga pelo Contratante por km efetivamente rodado;

13.2.1 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 24 horas do Recebimento das informações apontadas no item 13.1.2, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), que poderá ser substituído pelo devido ateste de Notas Fiscais (ou outro instrumento se tratando de Pessoa Física), com a sua consequente aceitação efetuada pelo Gestor do contrato, Secretário solicitante e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída, desde que o Objeto desta prestação de serviço esteja de acordo com a Especificação Técnica contida neste Edital;

13.3 - Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução;

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$5.131.012,90** (cinco milhões, cento e trinta e um mil e doze reais e noventa centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma:

14.2.1 – O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 5 (cinco) dias úteis da efetiva prestação de serviços e a completa instrução dos processos de pagamentos junto às Diretorias de Contabilidade e de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, considerando o mês subsequente à prestação de serviços, incluindo o atestado de conformidade na Nota Fiscal pelo gestor do Contrato..

14.2.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.2.3 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o serviço prestado em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato serão realizadas pelo Responsável de Transportes da SEPLAN, Marcos Vinicius Sandy.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.



16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Em conformidade com o previsto na Instrução Normativa nº 001/2021-GGEM, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura de Termo Contratual:

16.1.1 - Laudo de inspeção mecânica (INMETRO) na SETRAM para agendamento e emissão de laudo de vistoria veicular emitido pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM (nesta avaliação deverá se comprovar que o veículo a ser utilizado na prestação de serviço a ser contratado satisfaz, além das exigências previstas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e DETRAN, condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto).

16.1.2 - Apólices de Seguro Contra Terceiros, no valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de Acidentes Pessoais, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiros, cuja validade deverá estar adstrita à vigência do contrato e suas prorrogações, não excluindo a obrigatoriedade da regularidade com o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), ou por carga, a pessoas transportadas ou não;

16.1.3 – Autorização para transporte fretado emitido pelo DER;

16.1.4 – Certidão Negativa Criminal;

16.2 - O adjudicado não poderá assinar o termo contratual sem o competente laudo de vistoria (SETRAM) e a apresentação das apólices de seguros.

16.3 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, realizar o cadastramento na SETRAM e na SEDEC de 01 (um) veículo, 01 (um) condutor e 01 (um) monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil), podendo usar os mesmos em mais de uma linha, desde que não haja conflito de horário e turno.

16.4 - Os condutores cadastrados deverão atender ao art. 138 do CTB, possuir habilitação na categoria 'D' ou 'E', serem maior de vinte e um anos, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, ser aprovado em curso especializado de transporte escolar (Curso Específico Transporte Escolar – CETE), sendo obrigatória apresentação das documentações pertinentes (Cópia da carteira nacional de habilitação na Categoria D ou E do proponente/motorista, com GRAVAME de Atividade Remunerada no verso (campo observações), e constando também no verso o curso para condução de escolares (campo observações). Caso a carteira nacional de habilitação não possua o dito gravame, deverá ser apresentado certificado de conclusão de curso de capacitação para transporte de escolares e Certidão de prontuário do condutor emitido pelo DETRAN);

16.5 - O disposto nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.3 e 16.4 deverá ser providenciado em, no máximo, 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório.

16.6 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora assinará contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.6.1 – Os contratos a serem firmados serão efetivados por linha/rota em separado para cada uma delas.

16.7 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

16.8 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.9 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.10 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.



16.11 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.12 – Após a assinatura do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.13 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.



19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 - Observar integralmente as normas de trânsito constantes do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.530/97, e legislação suplementar, especialmente as que se referem ao transporte escolar;

19.2 - Não conduzir ou manter no veículo qualquer tipo de arma;

19.3 - Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, semestralmente, laudo de inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme determina o art. 136, inciso II e nos termos da Portaria 1.498/2019 CTB;

19.4 – Assumir inteira responsabilidade com as despesas com combustível, lubrificantes, e todos os demais gastos com manutenção, peças, acessórios e quaisquer outros necessários à execução dos serviços com o veículo locado;

19.5 – Arcar com todas as despesas com motoristas e monitores, e todas as decorrentes da mesma, quer sejam sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas ou outros de qualquer natureza;

19.6 - Substituir imediatamente o veículo no caso de defeito mecânico, até que seja reparado o defeito, sendo-lhe concedido o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o qual deverá ser providenciada nova vistoria, independentemente do veículo que venha continuar a prestação dos serviços;

19.7 - Cumprir o horário estipulado pela SEDEC, em conjunto com a escola a qual o veículo atende, e a rota programada pela mesma, dentro da quilometragem demarcada no contrato de prestação de serviços;

19.8 - Possuir o documento de Vistoria emitido pela SETRAM, e mantê-lo no interior do veículo para apresentação caso solicitado pelas autoridades competentes;

19.9 – Licenciar os veículos no órgão competente – DETRAN, na categoria escolar em conformidade com os critérios da Portaria 1.498/2019 CTB, para autorização aos veículos de transporte escolar.

19.10 – Assegurar aos alunos com deficiência prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte escolar, de acordo com as normas técnicas.

19.11 - Cumprir todos os requisitos, condições de execução e manter todos os critérios de aceitabilidade constante do presente Edital e seus anexos durante toda a vigência do contrato.

19.12 - Relatar, imediatamente, qualquer alteração na execução do serviço à Secretaria de Educação e ao gestor de contrato, cabendo sanções por omissões que vierem a ocorrer.

19.13 - Permitir a instalação dos equipamentos de rastreamento veicular em seus veículos, que serão disponibilizados pela Contratante.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Prestar à contratada todas as informações que se fizerem necessárias à realização do objeto.

20.2 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

20.3 – Efetuar o pagamento na forma do edital e da proposta adjudicada (de acordo com as condições contratuais).

20.4 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução dos serviços por meio do Fiscal / Gestor contratual e Comissão de Recebimento designada, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, e proposta adjudicada.

20.5 – Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis e propor medidas judiciais, eventualmente necessárias, à salvaguarda do interesse público, na execução do(s) contrato(s) e/ou de eventuais aditamentos.



21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

21.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

21.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

21.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a



multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

21.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

21.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

21.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

21.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

20

bac

22.7 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

22.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

22.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

22.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 07 de fevereiro de 2023.

Marcos Vinicius do Carmo

Diretor de Licitações



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
bac

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 040/2022

LOTE	PARTICIP.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO
1	L	KM	15.477	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 001 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 16 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: MG 265 SENTIDO CIDADE DE DESTERRO DO MELO, GRAMINHA, SÍTIO MORAES, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES (MANHÃ E TARDE).	R\$8,05
2	L	KM	9.471	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 002 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 12 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: MG 265 SENTIDO PINHEIRO GROSSO, FAZENDA DOS CRISTAIS, FAZENDA LUMIAR, FAZENDA SANTA HELENA, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES (MANHÃ E TARDE).	R\$9,51
3	L	KM	9.702	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 003 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 16 lugares Ensino: Fundamental e Médio	R\$10,26



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

22
bac

				Rotas Programadas / Itinerários: GROTA DA PEDRA, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES (MANHÃ E TARDE).	
4	L	KM	12.012	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 004 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 12 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: SENHORA DAS DORES, FAZENDA PINHAL, CAMPESTRE I, SANTINHA, FAZENDA CAMPESTRE, SÍTIO CACHOERINHA, SÍTIO DOS EUCALIPTOS, MG 265, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES – NO TURNO DA TARDE UMA VIAGEM EXTRA ATÉ A FAZENDA PINHAL (MANHÃ E TARDE).	R\$8,75
5	L	KM	14.784	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 005 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 16 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: FAZENDA SIM, VARGEM GRANDE, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES (MANHÃ, TARDE E NOITE).	R\$8,14
6	L	KM	11.781	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 006 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 12 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: CARAPINA, ESTIVA, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES, ESCOLA	R\$8,45



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

23
bac

				ESTADUAL SENHORA DAS DORES (MANHÃ E TARDE).	
7	L	KM	10.857	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 007 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 12 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: VARGEM DOS COCHOS, SÍTIO ESPINHO, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES – BUSCANDO ALUNO ESPECIAL EM SENHORA DAS DORES NO TURNO DA MANHÃ (MANHÃ E TARDE).	R\$8,08
8	L	KM	17.094	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 008 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 16 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: COSTA, ARGOLA, CONGO, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES – UMA VIAGEM EXTRA ATÉ A IGREJA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NOS DOIS TURNOS (MANHÃ E TARDE).	R\$7,60
9	L	KM	9.240	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 009 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 45 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: PINHEIRO GROSSO, SENHORA DAS DORES, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES – ENSINO INTEGRAL (MANHÃ, TARDE E NOITE).	R\$15,10
10	L	KM	18.480	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 010 – T.P P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor	R\$12,33



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

24
bac

				cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 31 lugares Ensino: Fundamental Rotas Programadas / Itinerários: SANTA ROSA, ESCOLA MUNICIPAL CORONEL CAMILO GOMES, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES – TRANSPORTANDO PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MANHÃ E TARDE).	
11	L	KM	10.395	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 011 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 16 lugares Ensino: Médio Rotas Programadas / Itinerários: SANTINHA, CAMPESTRE I, POMBAL COSTA, VARGEM DOS COCHOS, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES (NOITE).	R\$9,16
12	L	KM	16.863	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 012 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 12 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: CRESCEP, PINHEIRO GROSSO, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA DO ROSÁRIO, PINHEIRO GROSSO, CRESCEP, SENHORA DAS DORES, GRAMINHA, SENHORA DAS DORES, PINHEIRO GROSSO, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA DO ROSÁRIO, ESCOLA ESTADUAL ALBERTO VIEIRA, PINHEIRO GROSSO, CRESCEP, SENHORA DAS DORES, GRAMINHA (MANHÃ E TARDE).	R\$6,94
13	L	KM	16.863	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 013 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”,	R\$7,63



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

25
bac

				de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 16 lugares Ensino: Fundamental Rotas Programadas / Itinerários: ARGOLA, ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM DE PAULA NESIO, PETROBRAS, CONGO, ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM DE PAULA NESIO (MANHÃ E TARDE).	
14	L	KM	9.933	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 014 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 16 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: CAMPO REDONDO – COM ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAL E ESTADUAL, MENDONÇA, PRAINHA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BENEDITO CAMPARA (MANHÃ) CAMPO REDONDO, MENDONÇA, PRAINHA, ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM BIAS FORTES (TARDE).	R\$9,01
15	L	KM	21.714	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 015 – T.P P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 31 lugares Ensino: Fundamental Rotas Programadas / Itinerários: SANTA ROSA, ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ MÁXIMO, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BENEDITO CAMPARA (MANHÃ), SANTA ROSA, ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ MÁXIMO, ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM BIAS FORTES (TARDE) - TRANSPORTANDO PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$8,80
16	L	KM	7.161	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 016 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a	R\$11,44



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

26
bac

				disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 45 lugares Ensino: Médio Rotas Programadas / Itinerários: PALMITAL, TORRES, ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA (MANHÃ).	
17	L	KM	11.088	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 017 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 16 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: MAMONAS, CABECEIRA, COELHO, BOA VISTA, ESCOLAS MUNICIPAL E ESTADUAL DO DISTRITO DE CORREIA DE ALMEIDA (MANHÃ E TARDE).	R\$8,36
18	L	KM	9.240	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 018 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 45 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: JOSÉ LUIZ, CRISTIANO, PEDRA, ESCOLAS MUNICIPAL E ESTADUAL DO DISTRITO DE CORREIA DE ALMEIDA (MANHÃ E TARDE).	R\$16,34
19	L	KM	12.243	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 019 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 16 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: BARBOSA, AÇUDE, ESCOLAS MUNICIPAL E ESTADUAL DO DISTRITO DE CORREIA DE ALMEIDA (MANHÃ E TARDE).	R\$7,60
20	L	KM	15.708	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 020 – T.A P.M.B SEDEC --	R\$6,92



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

27
bac

				Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 16 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: SÍTIO EVAS, BR 040, FAIXA AZUL, ESCOLAS MUNICIPAL E ESTADUAL DO DISTRITO DE CORREIA DE ALMEIDA (MANHÃ E TARDE) 2 VIAGENS.	
21	L	KM	11.550	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 021 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 16 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: SÍTIO BATIZAL, ROCHA, FAZENDA AUTO DA SERRA PAULO MIRANDA, ESCOLAS MUNICIPAL E ESTADUAL DO DISTRITO DE CORREIA DE ALMEIDA (MANHÃ E TARDE).	R\$9,11
22	E	KM	3.696	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 022 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 16 lugares Ensino: Médio Rotas Programadas / Itinerários: ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, PEDRA, JOSÉ LUIZ, BARBOSA – LEVANDO ALUNOS DO 6º HORÁRIO (TARDE).	R\$18,21
23	L	KM	17.556	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 023 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 40 lugares Ensino: Fundamental	R\$10,62



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

28
bac

				Rotas Programadas / Itinerários: EM FRENTE AO MERCADO MINEIRÃO, GALEGO, ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ MÁXIMO, CAMPESTRE I, SANTINHA, ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ MÁXIMO (MANHÃ E TARDE).	
24	L	KM	21.945	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 024 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 16 lugares Ensino: Fundamental Rotas Programadas / Itinerários: GALEGO, ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ MÁXIMO, CAPELINHA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MÁXIMO (MANHÃ E TARDE).	R\$7,07
25	E	KM	10.395	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 025 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 16 lugares Ensino: Médio Rotas Programadas / Itinerários: CAMPESTRE I, ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE DINIZ, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR SOARES FERREIRA, ESCOLA ESTADUAL AMÍLCAR SAVASSI (MANHÃ).	R\$7,62
26	E	KM	7.623	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 026 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 12 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: COMUNIDADE VIOLETE, COMUNIDADE DO JACÓ, PRÓXIMO A ENTRADA DO LIXÃO (MANHÃ E TARDE).	R\$9,68
27	L	KM	9.240	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 027 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor	R\$8,96



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

29
bac

				cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 12 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: FAZENDA DO SALES, SÍTIO SANTA CLARA, SÍTIO SAMAMBAIA, FAZENDA DO BARRACA, QUIOSQUE DO TIO ROMEU (MANHÃ).	
28	L	KM	13.860	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 028 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 12 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: PATRIMÔNIO, CHAPADA, ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO JACINTO FURTADO - LEVANDO ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS, PATRIMÔNIO, CHAPADA, ESCOLA JOVELINO JACINTO FURTADO (MANHÃ E TARDE).	R\$8,17
29	L	KM	10.395	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 029 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 12 lugares Ensino: Fundamental Rotas Programadas / Itinerários: SEVERIANO RESENDE, INVEJOSA, CAFOFO RURAL, SÍTIO MARIANA LAVRAS, ILHEUS, ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO JACINTO FURTADO (MANHÃ).	R\$8,68
30	L	KM	10.395	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 030 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 12 lugares Ensino: Médio	R\$9,60



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

30
bac

				Rotas Programadas / Itinerários: SEVERIANO RESENDE, INVEJOSA, CAFOFO RURAL, SÍTIO MARIANA LAVRAS, ILHEUS, ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO JACINTO FURTADO – LEVANDO ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS (MANHÃ E TARDE).	
31	L	KM	12.705	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 031 – T.P P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 16 lugares Ensino: Fundamental Rotas Programadas / Itinerários: JARDIM DO GLOBO, ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO JACINTO FURTADO - TRANSPORTANDO PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MANHÃ E TARDE).	R\$9,47
32	L	KM	12.012	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 032 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 16 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: PESQUEIRO DO ANTÔNIO, FAZENDA PIAUÍ, FAZENDA DO BODECO, RUA ARACELE, ESCOLA ESTADUAL GABRIELA RIBEIRO DE ANDRADA (MANHÃ E TARDE).	R\$9,69
33	L	KM	12.705	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 033 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 26 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: VALE DOS IMIGRANTES COLÔNIA, LAVRINHA, SETE ENCRUZILHADA, ESCOLA ESTADUAL GABRIELA RIBEIRO DE ANDRADA, SÍTIO AVATA VÓ REZENDE, CECÍLIA MEIRELES, ESCOLA ESTADUAL GABRIELA RIBEIRO DE ANDRADA (MANHÃ E TARDE).	R\$11,41



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

31

bac

34	L	KM	14.322	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 034 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 45 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: PADRE BRITO, PONTO CHIC, ESCOLA ESTADUAL GABRIELA RIBEIRO DE ANDRADA (MANHÃ E TARDE).	R\$13,30
35	L	KM	16.170	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 035 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 12 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: MONTE VIDIL, PASTO DO CUPIM, FUNIL, PADRE BRITO, ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CARANDAÍ, (MANHÃ) PADRE BRITO, SÍTIO DO BAIXINHO, FUNIL, SOBRADO – TRANSPORTANDO ALUNOS DE VOLTA DO ESTADO (TARDE).	R\$7,39
36	L	KM	11.550	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 036 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 12 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: SOBRADO, FUNIL, SÍTIO DO BAIXINHO, PADRE BRITO – BUSCANDO ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL (MANHÃ), PADRE BRITO, FUNIL, ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CARANDAÍ (TARDE).	R\$8,69
37	L	KM	19.173	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 037 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo,	R\$6,90



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

32
bac

				condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 12 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: FLORENÇA, FAZENDA DO TEÓFILO, PADRE BRITO – ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL, PADRE BRITO, FAZENDA DO TEÓFILO, ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CARANDAÍ (MANHÃ E TARDE).	
38	L	KM	15.015	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 038 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 12 lugares Ensino: Fundamental Rotas Programadas / Itinerários: RIVELLI AROEIRA, ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CARANDAÍ (MANHÃ E TARDE).	R\$7,53
39	L	KM	23.562	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 039 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 12 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: CONQUISTA FAZENDA DA PEDREIRA, FAZENDA DO MARTELO, FAZENDA DA CAPITINGA, FAZENDA DA MAÇÃ, FAZENDA DR. CESAR, ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CARANDAÍ (MANHÃ E TARDE).	R\$6,46
40	L	KM	24.486	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 040 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 12 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: RIVELLI AROEIRA, SÍTIO IPÊ, SÍTIO OLHOS D'ÁGUA -- ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL, ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE	R\$6,49



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

33

bac

				CARANDAÍ (MANHÃ), SÍTIO DO IPÊ, SÍTIO OLHOS D' ÁGUA, ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CARANDAÍ, BOA VISTA, ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CARANDAÍ, SÍTIO IPÊ, RIVELLI AROEIRA – ALUNOS DO 6º HORÁRIO DA ESCOLA ESTADUAL (TARDE).	
41	L	KM	24.024	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 041 – T.P P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 16 lugares Ensino: Fundamental Rotas Programadas / Itinerários: JARDIM DO GLOBO, ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CARANDAÍ - TRANSPORTANDO PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MANHÃ E TARDE).	R\$7,09
42	L	KM	18.018	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 042 – T.A P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 31 lugares Ensino: Fundamental e Médio Rotas Programadas / Itinerários: CABEÇA BRANCA, SÍTIO CANDEIAS, ROSELANCHE, SÍTIO MARGARIDAS, MARGARIDAS, PÃO DE QUEIJO, FLORA NATIVA, CEMIG, ESCOLA ESTADUAL JOÃO ANASTÁCIO, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA DO ROSÁRIO, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, ESCOLA MUNICIPAL ROTARY, ESCOLA MUNICIPAL EMBAIXADOR MARTIM FRANCISCO (MANHÃ E TARDE).	R\$10,22

Obs.: E – EXCLUSIVA L - LIVRE

**ANÁLISE PELO GESTOR DE CONTRATO – SEDEC
APÓS ANÁLISE, APROVO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA ANEXO.**

ASSINATURA E CARIMBO IDENTIFICADOR

DATA: ____/____/____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
bac

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 040/2022

DOCUMENTOS PARA LICITANTES PESSOAS JURÍDICAS

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação oficial, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES, **na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

DOCUMENTOS PARA LICITANTES PESSOAS FÍSICAS

- 01 – Documento de identificação oficial, com foto;
- 02 – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 03 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 04 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 05 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 06 – Certidão Negativa Criminal;
- 07 – Certidão Negativa de execução patrimonial expedida pelo cartório distribuidor;
- 08 – Cópia da carteira nacional de habilitação nas categorias “D” ou “E” do proponente/motorista, com gravame de Atividade Remunerada no verso (campo observações), e constando também no verso o curso para condução de escolares (campo observações). Caso a carteira nacional de habilitação não possua o dito gravame, deverá ser apresentado certificado de conclusão de curso de capacitação para transporte de escolares.
- 09 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
bac

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo nº 040/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
bac

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo nº 040/2022

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
bac

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, DECLARA expressamente, sob as
penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
bac

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO	CÓDIGO:
		REVISÃO:
		PÁGINA 1 DE 53
		DATA DA REVISÃO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Educação Desporto e Cultura.		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Marcos Vinicius Sandy		
Typo do documento	X	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico

Sra. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil), para transporte de alunos e professores da rede de ensino, na área urbana e rural, nos períodos da manhã, tarde e noite, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, do estatuto da pessoa com deficiência (Lei nº 13.146 de 6 julho de 2015), de acordo com o Decreto Municipal nº 7.555/2014 e modificações posteriores e a Lei nº 5.119/2021 publicada em 24/11/2021 que Dispõe sobre a política do Transporte Escolar no Município de Barbacena – MG, observada a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC no Anexo I deste Termo.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC atende uma demanda considerável de crianças e adolescentes que residem em zona rural e urbana, em localidades muito distantes e que necessitam do transporte escolar para seu deslocamento até a escola.
2.2 - A contratação se faz necessária para atendimento às rotas que se encontram descobertas, devido ao fato do não aditamento ou a rescisão de alguns contratos, e também, devido a nova exigência da RESOLUÇÃO SEE No 4.657/2021 que prevê a introdução do sexto horário nas Escolas Estaduais.

3- REQUISITOS

3.1 - Os veículos e condutores, deverão atender às normas, condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelos órgãos competentes conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), além de atender aos requisitos previstos nas Resoluções nº 416/12 (alterada pela 505/14) e 445/13 do CONATRAN e Res. nº 402/12, alterada pela Res. nº 469/13 do CONATRAN, às Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com destaque para a NBR nº 15.570 e regras do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO em especial a Portaria nº 30/04 e nº 168/2008.
3.2 - Requisitos técnicos (exigidos do Licitante vencedor para fins de Assinatura de Termo Contratual segundo IN 001/2021 CGEM):
3.2.1 - Obrigatoriedade de apresentação de laudo de inspeção mecânica (INMETRO) na SETRAM para agendamento e emissão de laudo de vistoria veicular emitido pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM (nesta avaliação deverá se comprovar que o veículo a ser utilizado na prestação de serviço contratado satisfaz, além das exigências previstas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e DE-TRAN, condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto).
3.2.2 - Apresentar as apólices de Seguro Contra Terceiros, no valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de Acidentes Pessoais, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiros, cuja validade deverá estar adstrita à vigência do contrato e suas prorrogações, não excluindo a obrigatoriedade da regularidade com o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), ou por carga, a pessoas transportadas ou não;
3.2.3 - Frisa-se que sem o competente laudo de vistoria (SETRAM) e a apresentação das apólices de seguros o adjudicado não poderá assinar o termo contratual.
3.2.4 – Apresentar autorização para transporte fretado emitido pelo DER;
3.2.5 – Apresentar Certidão Negativa Criminal;
3.3 – Obrigatoriedade (para o Licitante vencedor) de cadastramento na SETRAM e na SEDEC de 01 (um) veículo, 01 (um) condutor e 01 (um) monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil) podendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR -TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO

CÓDIGO:
REVISÃO:
PÁGINA 2 DE 53
DATA DA REVISÃO:



usar os mesmos em mais de uma linha desde que não haja conflito de horário e turno;
3.4 - Os condutores cadastrados deverão atender ao art. 138 do CTB, possuir habilitação na categoria 'D' ou 'E', ser maior de vinte e um anos, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, ser aprovado em curso especializado de transporte escolar (Curso Específico Transporte Escolar – CETE), sendo obrigatória apresentação das documentações pertinentes (Cópia da carteira nacional de habilitação na Categoria D ou E do proponente/motorista, com GRAVAME de Atividade Remunerada no verso (campo observações), e constando também no verso o curso para condução de escolares (campo observações). Caso a carteira nacional de habilitação não possua o dito gravame, deverá ser apresentado certificado de conclusão de curso de capacitação para transporte de escolares e Certidão de prontuário do condutor emitido pelo DETRAN);
3.5 - O disposto nos tópicos 3.2.1, 3.2.2, 3.3 e 3.4 deverá ser providenciado em no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 4.1 - Além da vistoria para assinatura contratual, o Licitante vencedor deverá comprovar que o veículo a ser utilizado na prestação de serviço contratado satisfaz, além das exigências previstas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto, sendo vistoriado, para tanto, a cada seis meses de vigência conforme Decreto Municipal nº 7.555/2014 e modificações posteriores pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM, sendo obrigatória a apresentação do laudo de vistoria aprovado, entregue ao gestor e/ou fiscal do contrato;
- 4.2 - Para a operação do serviço, o veículo deverá ter capacidade de, no mínimo, 12 (doze) lugares e marca/modelo homologado pela DETRAN-MG
- 4.2 - Os veículos, para a execução do presente objeto, no ato da contratação, obrigatoriamente, deverão ter, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação/modelo, sobre fabricação/modelo utilizar-se o mais benéfico ao contratado. Observando Lei 5.119/2021.
- 4.2.1 - Os veículos de Transporte escolar poderão ter vida útil de até 20 (vinte) anos a contar do ano de fabricação, desde que se encontre em perfeito estado de uso e conservação, constatado em vistoria periódica, sob pena do não fornecimento ou renovação da respectiva autorização para prática do serviço público aqui previsto.
- 4.2.2 - Até o último dia útil do ano em que completar 20(vinte) anos de fabricação, o veículo utilizado na prestação do serviço contratado deverá ser obrigatoriamente substituído por outro mais novo, o qual será cadastrado após prévia aprovação em inspeção veicular a ser realizada pelo órgão executivo de trânsito do Município - SETRAM, observado o disposto na Lei nº 5.119/2021, publicada em 24/11/2021 e com as devidas alterações contratuais necessárias;
- 4.2.1 - No caso de substituição do veículo, deverá ser apresentada nova documentação junto à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, para que seja feita a retificação no contrato, após ter sido o referido veículo vistoriado e aprovado para a continuidade do serviço nas mesmas condições ou melhores que o substituído, sempre em conformidade com a Lei 5.119/2021;
- 4.3 - Não serão aceitos veículos com defeitos que impeçam o transporte seguro dos passageiros, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e anexos, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias imediatamente, não deixando o serviço descoberto;
- 4.4 - Os horários e rotas serão divididos por veículos e sua destinação, conforme anexo 01 deste termo.
- 4.4.1 - O(a) contratado(a) deverá cumprir o horário estipulado pela SEDEC, em conjunto com a escola a qual o veículo atende, e a rota programada pela mesma, dentro da quilometragem demarcada no contrato de prestação de serviços;
- 4.5 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 4.5.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a Prestação de Serviço para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 4.5.2 - Definitivamente, após verificação do boletim de frequência dos prestadores de serviços de



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
bac



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO

CÓDIGO:
REVISÃO:
PÁGINA 3 DE 53
DATA DA REVISÃO:



transporte de alunos e professores que será enviado mensalmente por meio de cada Diretor Escolar à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC e à Diretoria de Transporte, para fins de subsidiar o gestor no ateste dos serviços e para o devido processamento da despesa e posterior pagamento.

4.5.2.1 - A prestação do serviço será paga pelo Contratante por km efetivamente rodado;

4.5.2.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 24 horas do Recebimento das informações apontadas no item 4.5.2 mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial) que poderá ser substituído pelo devido ateste de Notas Fiscais (ou outro instrumento se tratando de Pessoa Física) com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor do contrato, Secretário e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída, desde que o Objeto desta prestação de serviço esteja de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência;

4.6- O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução;

4.7 - O licitante vencedor deverá cumprir o horário estipulado pelo Gestor de contrato e pela SEDEC, em conjunto com a escola a qual o veículo escolar irá atender;

4.8 - Licitante vencedor deverá ainda acatar as determinações referentes à horário e rota, programadas pelo Gestor de contrato e pela Secretaria de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, dentro da quilometragem demarcada no contrato de prestação de serviços;

4.9 - O veículo deverá obrigatoriamente possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).

4.10 – Assegurar aos alunos com deficiência prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte escolar, de acordo com as normas técnicas.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – O início da execução contratual será de acordo com a necessidade do contratante seguindo o calendário escolar letivo, após a emissão da Ordem de Serviço, o contratado deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente.

5.2 - O licitante vencedor após homologação do processo licitatório deverá, em até 30 dias corridos, apresentar o veículo para a vistoria veicular realizada pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), no que se refere às condições visuais e por empresa, previsto em legislação complementar no que tange às condições mecânicas, para verificação da segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas nas legislações federais, estaduais, municipais e em outras normas complementares, e aprovação para inclusão no sistema de transporte escolar.

5.2.1 - A assinatura do contrato está condicionada à aprovação do veículo na vistoria feita em condições visuais pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM)

5.2.2 - Por medida de segurança, comprovada por inspeção, a qualquer tempo o Órgão Executivo de Trânsito e Transportes poderá retirar de circulação o veículo utilizado na prestação do serviço contratado, exigindo sua imediata substituição sob pena de multa e rescisão contratual;

5.3 - No caso de paralisação dos serviços decorrente de impedimento do motorista, deverá haver substituição do mesmo, devidamente habilitado, informando imediatamente por escrito à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura e ao gestor do contrato, com a apresentação de todos os documentos exigidos legalmente, do motorista que irá substituí-lo;

5.4 - Em caso de roubo ou furto, acidente grave, perda total do veículo ou ainda, por motivos de força maior, devidamente comprovado pelo contratado, a substituição poderá ser processada respeitando-se os prazos securitários;

5.5 - No caso de recuperação de veículo roubado ou furtado, o contratado fica obrigado a regularizar imediatamente a situação deste veículo junto aos Órgãos de Trânsito (SETRAM/DETRAN);

5.6 - Todo suporte e custeio de condutor, monitor, combustível, plotagem, laudos de vistorias, multas, manutenção preventiva e corretiva do veículo oriundo da execução contratual e outros equipamentos que vierem a ser exigida para transporte escolar (exceto as despesas com serviços de rastreamento bem como a disponibilização do equipamento instalado nos veículos) serão exclusivas do Contratado.

5.7 - Quando da apresentação do motorista, no caso de pessoa Jurídica, obrigatoriamente deverá ser maior de 21 (vinte e um) anos, terá também a empresa que apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura e ao Gestor de contrato os documentos da habilitação (CNH nas categorias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
bac



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO

CÓDIGO:
REVISÃO:
PÁGINA 4 DE 53
DATA DA REVISÃO:



"D" ou "E", com atividade remunerada constando no verso, certificado de curso para condução de escolares e Certidão Negativa Criminal). Em substituição do motorista deverá imediatamente informar ao Gestor de contrato regularizando a documentação.

5.7.1 - O contratado pessoa jurídica terá que fornecer ao gestor do contrato relação dos motoristas contendo: linha, nome, identidade, CPF e nº da CNH, telefone de contato, sendo que qualquer alteração que vier a acontecer nesta relação deverá informar imediatamente ao gestor de contrato.

5.8 - No caso de pessoa física, o motorista deverá obrigatoriamente ser maior de 21 (vinte e um) anos, terá também que apresentar os documentos de habilitação (CNH nas categorias "D" ou "E", com atividade remunerada constando no verso, certificado de curso para condução de escolares e Certidão Negativa Criminal);

5.8.1 - O contratado pessoa física terá que fornecer ao gestor do contrato relação contendo: linha, nome, identidade, CPF e nº da CNH, telefone de contato, sendo que qualquer alteração que vier a acontecer nesta relação deverá informar imediatamente ao gestor de contrato.

5.8.2 - O contratado pessoa física, deverá ser o motorista/conductor do veículo sendo proibida a terceirização do serviço.

5.9 - O monitor deverá ser profissional, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, com treinamento específico ministrado pelo Órgão Executivo de Trânsito e Transportes ou por entidade por este aprovada e reconhecida, para assistência e acompanhamento de escolares durante o trajeto, o embarque e o desembarque, com vínculo empregatício ao Contratado, pessoa física ou jurídica;

5.10 - Os veículos utilizados na prestação do serviço contratado, no caso do transporte de alunos, deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela trânsito com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria e dístico ESCOLAR na cor preta, ficando estabelecido que, em caso de veículo de cor amarela, a faixa deverá ser na cor preta e o dístico ESCOLAR na cor amarela, dístico ESCOLAR com altura de 20 cm nas laterais e 12 cm na traseira; tipologia em caixa alta (maiúscula) FUTURA Md BT, à meia altura da faixa, sem expandir, comprimir ou condensar as letras.

5.11 - Dispositivo que impeça que as janelas abram mais do que 15 (quinze) centímetros.

5.12 - Todos os veículos deverão conter plotagem de 40 cm de altura e 60 cm de largura (A2), à meia altura, nas laterais, dianteira e traseira da carroceria com a Logomarca do Município de Barbacena constando os dizeres, número da linha, Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC e tipo de transporte, conforme anexo 1 itens e serviço e ainda na traseira adesivo de 40 cm de altura e 60 cm de largura (A2) com os dizeres: "Como estou dirigindo? – Ouvidoria de Barbacena – Telefone: (32) 3339-2086";

5.13 - No caso de impossibilidade do uso do veículo utilizado na prestação do serviço contratado, o licitante vencedor deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato e providenciar a substituição imediata por outro veículo com características idênticas à do veículo contratado, preenchendo as necessidades do serviço, providenciando o conserto do veículo ou a substituição do mesmo através de prévia vistoria, aprovação e formalizado por aditivo contratual;

5.14 - No caso de impedimento do condutor titular ou monitor, o licitante vencedor deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato e providenciar a substituição imediata por outro com mesma capacidade técnica à do substituído, atendendo às exigências contratuais e legais, providenciando a substituição dos cadastros com aprovação do gestor e formalizado por aditivo contratual;

5.15 - O condutor deverá prestar auxílio e apoio aos passageiros no que concerne a acomodação, entrada e saída do veículo;

5.16 - É proibido o transporte de cargas, terceiros estranhos ao objeto de transporte, documentos e encomendas que não forem autorizadas pelo Contratante e que não atendam ao interesse público;

5.17 - O número de passageiros a ser transportado não deverá exceder a capacidade do veículo conforme consta no CRLV (documento do veículo) e, sendo de inteira responsabilidade do locador, o pagamento de toda e qualquer multa decorrente do descumprimento desta e de quaisquer normas do CTB.

5.18 - As despesas com a prestação de serviços de rastreamento bem como a disponibilização do equipamento instalado nos veículos serão de responsabilidade do Contratante.

5.18.1 - O acompanhamento diário e sistemático da execução contratual será prioritariamente via rastreamento por GPS - via satélite, pois esse dispositivo tem a capacidade de monitorar e encontrar veículos em lugares isolados.

5.18.2 - O veículo será rastreado estritamente durante a execução contratual, compreendendo o horá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO

CÓDIGO:
REVISÃO:
PÁGINA 5 DE 53
DATA DA REVISÃO:



rio de início e término diário, que deve ser programado de antemão no rastreador, observando o calendário escolar, sendo os relatórios emitidos pela própria contratante;

5.19 - O gestor devidamente nomeado deverá efetuar fiscalizações quanto ao veículo contratado, condutores e monitores tendo autonomia para solicitar as documentações pertinentes;

5.20 - O contratado deverá levar o seu veículo de transporte escolar para ser submetido à vistorias semestrais a serem realizadas pelo Órgão Executivo de Trânsito e Transportes do Município – SETRAM sendo obrigatório aprovação para que o mesmo continue celebrando o contrato;

5.21 - O contratado deverá atestar presença diária na Escola onde atende, para que a mesma possa informar ao gestor de contrato os dias trabalhados para posterior pagamento.

5.22 - O transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, iniciará a partir de ponto determinado pelo município, que será a localidade/origem do aluno, sendo este mesmo ponto o de encerramento dos serviços, ficando vedado o início da contagem do quilometro rodado a partir das escolas.

5.23 - O transporte escolar de professores, iniciará a partir de uma área central do município.

5.24 - Competirá a cada Diretor escolar apresentar mensalmente à Secretaria de Educação o boletim de frequência dos prestadores de serviços de transporte de alunos e professores para fins de subsidiar o gestor no ateste dos serviços, para o devido processamento da despesa e posterior pagamento.

5.25- Se a Rota for intermunicipal é de total responsabilidade da contratada está devidamente regularizada com as legislações.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Os veículos utilizados no transporte escolar serão submetidos a vistorias semestrais, a serem realizadas pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) em conformidade com a Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

6.1.1 - O prestador de serviços deverá possuir o documento de Vistoria emitido pela SETRAM, e mantê-lo no interior veículo para apresentação em uma possível blitz;

6.2 - Os veículos escolares devem estar licenciados no órgão competente – DETRAN, na categoria escolar em conformidade com os critérios da Portaria 1.498/2019 CTB; para autorização aos veículos de transporte escolar.

6.3 - O cinto de segurança, ou sistema de retenção equivalente, deverá ser adequado à idade/estatura do usuário;

6.4 - Caberá ao prestador de serviço o controle de passageiros em atendimento a Resolução nr 4308, de 10 de abril de 2014 da ANTT. O contratado deverá mensalmente, apresentar ao Gestor do Contrato lista de frequência dos alunos transportados;

6.5 - São deveres dos operadores do transporte: I - atender aos alunos com presteza e polidez; II - trajarse adequadamente para a função; III - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene; IV - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes; V - obedecer à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como este contrato; VI - Não fumar e nem permitir que se fumem dentro do veículo quando da prestação de serviço no transporte; VII - Permitir, facilitar e auxiliar o pessoal credenciado pelo Órgão Executivo de Trânsito e Transportes, para realização de estudo, fiscalização e auditoria. VIII - Não ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço;

6.6 - No Serviço de Transporte não será admitido veículo com as seguintes características ou equipamentos: I - teto solar; II - bagageiro externo exceto o original de fábrica, sendo vedado seu uso em serviço; III - turbo compressor, exceto original de fábrica e homologado pelo DETRAN-MG; IV - Película ou tela escurecedora, refletiva ou não, bem como a utilização de cortinas ou qualquer outro material que impeça ou reduza a transparência das áreas envidraçadas do veículo exceto nos vidros traseiros quando autorizado pelo Órgão Executivo de Trânsito e Transportes o uso de publicidade com a utilização de material homologado pelo CONTRAN; V - engate e suporte de reboque em desacordo com a legislação vigente; VI - protetor de para-choque, exceto original de fábrica e homologado pela DETRAN-MG; VII - capacidade diferente da estabelecida pelo fabricante; VIII - a colocação de qualquer inscrição, legenda ou publicidade nas partes interna ou externa do veículo, sem prévia autorização do Órgão Executivo de Trânsito e Transportes, exceto aqueles já mencionados no item 5.11;

6.7 - Os contratados deverão equipar e portar nos veículos os seguintes equipamentos e documentos, além dos exigidos na legislação: I - cinto de segurança em número correspondente ao da lotação, instalado de acordo com as normas do CONTRAN; II - encosto de cabeça em todos os assentos; III - fecho interno (tranca) de segurança nas portas; IV - luz de freio elevada; V - dispositivo que impeça que as



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
bac



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO

CÓDIGO:
REVISÃO:
PÁGINA 6 DE 53
DATA DA REVISÃO:



janelas abram mais do que 15 (quinze) centímetros, nestas não compreendidas as portas dianteiras;

6.8 - Caso haja necessidade de atualização ou alteração de cadastro do veículo, motorista ou monitor serão previamente analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato, sob pena de rescisão;

6.9 - O contratado fica obrigado a cumprir todos os requisitos, condições de execução e a manter todos os critérios de aceitabilidade constante do presente Termo de Referência e seus anexos durante toda a vigência do contrato.

6.10 - Correrão por conta do contratado, seja pessoa física ou jurídica, todas as despesas com o veículo, motoristas e monitores, quer sejam sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas ou outros de qualquer natureza;

6.11 - Deverá relatar, imediatamente, qualquer alteração na execução do serviço à Secretaria de Educação e ao gestor de contrato, cabendo sanções por omissões que vier a ocorrer.

6.12 - A Contratada não poderá recusar a instalação dos equipamentos de rastreamento veicular em seus veículos. Frisa-se, novamente, que os referidos equipamentos serão disponibilizados pela Contratante.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como efetuar o devido planejamento dos serviços quando possível e informar ao contratado;

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, todas as falhas detectadas e comunicar à pessoa física ou jurídica as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

7.3 - Notificar a Contratada, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as exigências descritas neste Termo, na licitação e no contrato;

7.4 - Indicar à Contratada os profissionais que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços, Gestor de contrato e fiscal do contrato;

7.5 - Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços ora contratados;

7.6 - Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços à Contratada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo, da licitação e demais condições estabelecidas no contrato;

7.7 - Os gestores, solidariamente com o Secretário da Pasta, deverão, além de suas obrigações em acompanhar a execução dos contratos, observar o estabelecido na Instrução Normativa 001/2017 da Controladoria Geral do Município que dispõem sobre a gestão de contratos.

8-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

Secretaria: Gestor e Fiscal de Contrato:

Função:

9- VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.

9.2 - O(s) contrato(s) somente poderá (ão) ser alterado(s) nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.

10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(Obrigatório apenas para obras ou serviços de engenharia)

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA (as informações abaixo, farão parte integrante do processo e deverão ser encaminhadas por e-mail para: revisao.tr@barbacena.mg.gov.br)

SEDEC – 2.202 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
1179 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0206 – Outros serviços de terceiros – PF
135 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0101 – Outros serviços de terceiros – PF
136 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0122 – Outros serviços de terceiros – PF
137 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0145 – Outros serviços de terceiros – PF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

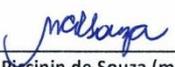
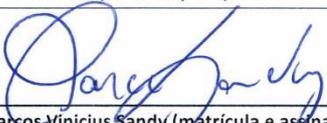
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
bac

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: REVISÃO: PÁGINA 7 DE 53 DATA DA REVISÃO:
	<p>138 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0147 – Outros serviços de terceiros – PF 1174 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0106 - Outros serviço de terceiros – PF 1177 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0245 - Outros serviço de terceiros - PJ 139 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0101 – Outros serviço de terceiros – PJ 140 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0122 – Outros serviço de terceiros – PJ 141 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0145 – Outros serviço de terceiros – PJ 142 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0146 – Outros serviço de terceiros – PJ 143 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0147 – Outros serviço de terceiros – PJ 144 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1006 – Outros serviço de terceiros – PJ 1178 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0206 - Outros serviço de terceiros - PJ</p>	

Barbacena, 25 de Janeiro de 2023
Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: <u>25 / 01 / 23</u>	 Mara Cristina Picinin de Souza (matrícula e assinatura) Responsável pelo pedido <small>Mara Cristina Picinin de Souza Secretária Municipal de Educação Desporto e Cultura Decreto de 10/05/2021 Matrícula: 28338501 Autorização: 878893</small>
Data: <u>25 / 01 / 2023</u>	 Marcos Vinicius Sandy (matrícula e assinatura) Gestor e fiscal de Contrato (Ciente) <small>Marcos Vinicius Sandy Responsável de Transportes - DITRAN Mat: 28236801</small>
Data: <u>25 / 01 / 23</u>	 Mara Cristina Picinin de Souza (matrícula e assinatura) Secretária Solicitante- SEDEC <small>Mara Cristina Picinin de Souza Secretária Municipal de Educação Desporto e Cultura Decreto de 10/05/2021 Matrícula: 28338501 Autorização: 878893</small>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
bac

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC**, neste ato representada por sua Secretária Municipal **Mara Cristina Piccinin de Souza**, RG MG 10331484, CPF 034.918.846-75, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato que visa a Contratação pelo critério de “menor valor cobrado por quilômetro efetivamente rodado”, de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigado para ensino fundamental e infantil), para transporte de alunos e professores da rede de ensino, na área urbana e rural, nos períodos da manhã, tarde e noite, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTN), do Estatuto da pessoa com deficiência (Lei 13.146 de 06 de julho de 2015), de acordo com o Decreto Municipal nº 7.555/2014 e modificações posteriores e a Lei nº 5.119/2021 publicada em 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a política de transporte escolar no município de Barbacena – MG, observada a demanda de Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC. conforme obrigações, condições e especificações quantitativas e qualitativas, constantes no Edital do **Processo Licitatório nº 040/2022 – PE 001/2023**, parte integrante do presente contrato.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do procedimento licitatório supradito quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com as especificações do referido instrumento convocatório não conflitarem.

2.2. O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos Despacho de TR nº 021/2022 (fl. 02); TR e anexos (fls. 03/14) retificada em folhas 224/232; Dotação orçamentária (fl. 92); Relação de dotações orçamentárias (fl. 115); Ofício nº 274/2022 – SE GAB com pedido de suspensão do processo até setembro de 2022, (fl. 120); Descrição dos novos itinerários (fls. 122/163); Cotações (fls. 164/186); Solicitação de compra nº 122522/2022 (fl.191/196); Memorando nº 402/2022-SEPLAN/DILOG (fl. 197); Relação de cotações (fl. 198/209); Relação de itens (fl. 210/215); Pedido de Declaração de Recursos (fl. 217); DRO nº



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46

bac

034/2023_(fl. 218); Solicitação de autorização do Exmo. Prefeito Municipal, pelo Ofício nº 409/2022-SEPLAN, autorizado em 20.12.2022 (fl. 219); Portarias (fls. 220/2021); Edital/anexos (fls.232/276);

2.3. Todos os referidos documentos acima descritos encontram-se adjuntos ao procedimento em tela, numerados e autuados, sendo certo que a última folha é a 276.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme DRO nº ____ (fl.____), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. O preço total da presente aquisição é de R\$ (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.
2. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (**no que couber**), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital/anexos.
3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta bancária, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do depósito.
4. Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
5. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria de Fazenda e Tesouraria do FMS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares).
6. Não será pago o objeto do contrato entregue em desacordo com as especificações contidas do Edital (**Anexo I e VIII**) e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.
7. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
9. Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47
bac

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, da [Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações](#).

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

6.1. Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

6.2. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

6.3. Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

6.4. A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

6.5. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO

7.1. O início da execução contratual se dará de acordo com a necessidade da Contratante, em conformidade com o calendário escolar letivo, e após a emissão da Ordem de Serviço - OS, devendo a Contratada iniciar a prestação do serviço imediatamente.

7.2. Os veículos e condutores deverão atender às normas, condições técnicas, requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelos órgãos competentes conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os requisitos previstos nas Resoluções nº 416/12 (alterada pela 505/14) e 445/13 do CONATRAN, Res. nº 402/12, alterada pela Res. nº 469/13 do CONATRAN, e às Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com destaque para a NBR nº 15.570 e regras do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO em especial a Portaria nº 30/04 e nº 168/2008.

7.3. Todo suporte e custeio de condutor, monitor, combustível, plotagem, laudos de vistorias, multas, manutenção preventiva e corretiva do veículo oriundo da execução contratual, e outros equipamentos que vierem a ser exigidos para o transporte escolar (exceto as despesas com serviços de rastreamento bem como a disponibilização do equipamento instalado nos veículos) serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



48
bac

- 7.4. É proibido o transporte de cargas, terceiros estranhos ao objeto de transporte, documentos e encomendas que não forem autorizadas pelo Contratante e que não atendam ao interesse público;
- 7.5. O número de passageiros a ser transportado não deverá exceder a capacidade do veículo conforme consta no CRLV (documento do veículo) e, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento de toda e qualquer multa decorrente do descumprimento desta e de quaisquer outras normas do Código de Trânsito Brasileiro.
- 7.6. Caberá ao prestador de serviço o controle de passageiros em atendimento a Resolução nº 4.308, de 10 de abril de 2014 da ANTT.
- 7.7. A Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, mensalmente, lista de frequência dos alunos transportados;
- 7.8. São deveres dos operadores do transporte:
- I - Atender aos alunos com presteza e polidez;
 - II - Trajar-se adequadamente para a função;
 - III - Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
 - IV - Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
 - V - Obedecer à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como as disposições do contrato;
 - VI - Não fumar e nem permitir que se fumem dentro do veículo quando da prestação de serviço no transporte;
 - VII - Permitir, facilitar e auxiliar o pessoal credenciado pelo Órgão Executivo de Trânsito e Transportes, para realização de estudo, fiscalização e auditoria.
 - VIII - Não ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço;
- 7.9. Caso haja necessidade de atualização ou alteração de cadastro do veículo, motorista ou monitor serão previamente analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato, sob pena de rescisão;
- 7.10. **Do veículo:**
- i. Para a operação do serviço, o veículo deverá ter capacidade de, no mínimo, 12 (doze) lugares e marca/modelo homologados pela DETRAN-MG.
 - ii. Os veículos, para a execução do presente objeto, no ato da contratação, obrigatoriamente, deverão ter, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação/modelo, sobre fabricação/modelo utilizar-se o mais benéfico à Contratada, observando o disposto na Lei Municipal nº 5.119/2021.
 - iii. Os veículos de Transporte escolar poderão ter vida útil de até 20 (vinte) anos a contar do ano de fabricação, desde que se encontre em perfeito estado de uso e conservação, constatado em vistoria periódica, sob pena do não fornecimento ou renovação da respectiva autorização para prática do serviço público aqui previsto.
 - iv. Até o último dia útil do ano em que completar 20 (vinte) anos de fabricação, o veículo utilizado na prestação do serviço contratado deverá ser obrigatoriamente substituído por outro mais novo, o qual será cadastrado após prévia aprovação em inspeção veicular a ser realizada pelo órgão executivo de trânsito do Município - SETRAM, observado o disposto na Lei Municipal nº 5.119/2021, publicada em 24/11/2021 e com as devidas alterações contratuais necessárias;
 - v. No caso de substituição do veículo, deverá ser apresentada nova documentação junto à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, para que seja feita a retificação no contrato, após ter sido o referido veículo vistoriado e aprovado para a continuidade do serviço nas mesmas condições ou melhores que o substituído, sempre em conformidade com a Lei Municipal nº 5.119/2021;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



49

bac

- vi. Não serão aceitos veículos com defeitos que impeçam o transporte seguro dos passageiros, em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital e anexos, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias imediatamente, não deixando o serviço descoberto;
- vii. No caso de impossibilidade do uso do veículo utilizado na prestação do serviço contratado, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato e providenciar a substituição imediata por outro veículo com características idênticas à do veículo contratado, preenchendo as necessidades do serviço, providenciando o conserto ou a substituição do mesmo através de prévia vistoria, aprovação e formalizado por aditivo contratual.
- viii. Em caso de roubo ou furto, acidente grave, perda total do veículo ou ainda, por motivos de força maior, devidamente comprovado pela Contratada, a substituição poderá ser processada respeitando-se os prazos securitários;
- ix. No caso de recuperação de veículo roubado ou furtado, a Contratada fica obrigado a regularizar imediatamente a situação deste veículo junto aos Órgãos de Trânsito (SETRAM/DETRAN);
- x. O veículo deverá obrigatoriamente possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).
- xi. O veículo deverá obrigatoriamente possuir dispositivo que impeça que as janelas abram mais do que 15 (quinze) centímetros.
- xii. Os veículos utilizados na prestação do serviço contratado, no caso do transporte de alunos, deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela trânsito com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria e dístico ESCOLAR na cor preta, ficando estabelecido que, em caso de veículo de cor amarela, a faixa deverá ser na cor preta e o dístico ESCOLAR na cor amarela, dístico ESCOLAR com altura de 20 cm (vinte centímetros) nas laterais e 12 cm (doze centímetros) na traseira; tipologia em caixa alta (maiúscula) FUTURA Md BT, à meia altura da faixa, sem expandir, comprimir ou condensar as letras.
- xiii. Todos os veículos deverão conter plotagem de 40 cm (quarenta centímetros) de altura e 60 cm (sessenta centímetros) de largura (A2), à meia altura, nas laterais, dianteira e traseira da carroceria com a Logomarca do Município de Barbacena constando os dizeres, número da linha, Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC e tipo de transporte, conforme Anexo 6 – “Itens e serviço” e ainda na traseira adesivo de 40 cm (quarenta centímetros) de altura e 60 cm (sessenta centímetros) de largura (A2) com os dizeres: "Como estou dirigindo? – Ouvidoria de Barbacena — Telefone: (32) 3339-2086";
- xiv. Por medida de segurança, comprovada por inspeção, a qualquer tempo o Órgão Executivo de Trânsito e Transportes poderá retirar de circulação o veículo utilizado na prestação do serviço Contratada, exigindo sua imediata substituição sob pena de multa e rescisão contratual;
- xv. O acompanhamento diário e sistemático da execução contratual será prioritariamente via rastreamento por GPS - via satélite, uma vez que esse dispositivo tem a capacidade de monitorar e encontrar veículos em lugares isolados.
- xvi. O veículo será rastreado estritamente durante a execução contratual, compreendendo o horário de início e término diário, que deve ser programado de antemão no rastreador, observando o calendário escolar, sendo os relatórios emitidos pela própria Contratante;
- xvii. As despesas com a prestação de serviços de rastreamento bem como a disponibilização do equipamento instalado nos veículos serão de responsabilidade da Contratante.
- xviii. O prestador de serviços deverá possuir o documento de Vistoria emitido pela SETRAM, e mantê-lo no



- interior veículo para apresentação em uma possível blitz;
- xix. Os veículos escolares devem estar licenciados no órgão competente – DETRAN, na categoria escolar, em conformidade com os critérios da Portaria 1.498/2019 CTB, para autorização aos veículos de transporte escolar.
- xx. O cinto de segurança, ou sistema de retenção equivalente, deverá ser adequado à idade/estatura do usuário;
- xxi. No Serviço de Transporte não será admitido veículo com as seguintes características ou equipamentos:
- Teto solar;
 - Bagageiro externo exceto o original de fábrica, sendo vedado seu uso em serviço;
 - turbo compressor, exceto original de fábrica e homologado pelo DETRAN-MG;
 - Película ou tela escurecedora, refletiva ou não, bem como a utilização de cortinas ou qualquer outro material que impeça ou reduza a transparência das áreas envidraçadas do veículo exceto nos vidros traseiros quando autorizado pelo Órgão Executivo de Trânsito e Transportes o uso de publicidade com a utilização de material homologado pelo CONTRAN;
 - Engate e suporte de reboque em desacordo com a legislação vigente;
 - Protetor de para-choque, exceto original de fábrica e homologado pela DETRAN-MG;
 - capacidade diferente da estabelecida pelo fabricante;
 - a colocação de qualquer inscrição, legenda ou publicidade nas partes interna ou externa do veículo, sem prévia autorização do Órgão Executivo de Trânsito e Transportes, exceto aqueles já mencionados no item 12.8.13;
- 7.11.** Os contratados deverão equipar e portar nos veículos os seguintes equipamentos e documentos, além dos exigidos na legislação:
- Cinto de segurança em número correspondente ao da lotação, instalado de acordo com as normas do CONTRAN;
 - Encosto de cabeça em todos os assentos;
 - Fecho interno (tranca) de segurança nas portas;
 - Luz de freio elevada;
 - Dispositivo que impeça que as janelas abram mais do que 15 (quinze) centímetros, nestas não compreendidas as portas dianteiras;
- 7.12. Das vistorias:**
- O licitante vencedor, após homologação do processo licitatório deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, apresentar o veículo para a vistoria veicular realizada pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), para verificação do cumprimento do previsto em legislação complementar no que tange às condições mecânicas, de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas nas legislações federais, estaduais, municipais e em outras normas complementares, bem como no edital e neste contrato, visando aprovação, para inclusão no sistema de transporte escolar.
 - A assinatura do contrato está condicionada à aprovação do veículo na vistoria feita em condições visuais pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM).
 - Além da vistoria para assinatura contratual, a Contratada deverá comprovar, durante a execução do contrato, que o veículo a ser utilizado na prestação de serviço contratado satisfaz,



além das exigências previstas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto.

- iv. Para tanto, os veículos utilizados no transporte escolar serão submetidos a vistorias semestrais, a serem realizadas pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) em conformidade com a Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), sendo obrigatória a aprovação para continuidade da execução do contrato, bem como a apresentação do laudo de vistoria aprovado, entregue ao gestor e/ou fiscal do contrato.

7.13. Do motorista:

- i. O motorista, obrigatoriamente, deverá ser maior de 21 (vinte e um) anos, possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH nas categorias "D" ou "E", com anotação de que exerce atividade remunerada constando no verso e possuir certificado de curso para condução de escolares.
- ii. A Contratada deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura e ao Gestor de contrato os documentos mencionados no item anterior, juntamente com a Certidão Negativa Criminal.
- iii. Em caso de substituição do motorista, a Contratada deverá informar imediatamente ao Gestor de contrato, bem como regularizar a documentação.
- iv. A Contratada pessoa jurídica deverá fornecer ao gestor do contrato relação dos motoristas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: linha contratada, nome, documento de identidade, CPF, nº da CNH e telefone de contato.
- v. Qualquer alteração que vier a acontecer nesta relação deverá ser informada imediatamente ao gestor de contrato.
- vi. A Contratada pessoa física deverá fornecer ao gestor do contrato relação contendo, no mínimo, as seguintes informações: linha contratada, nome, documento de identidade, CPF, nº da CNH e telefone de contato. Qualquer alteração que vier a acontecer nesta relação deverá ser informada imediatamente ao gestor de contrato.
- vii. No caso de paralisação dos serviços decorrente de impedimento do motorista, deverá a Contratada providenciar a sua substituição, por outro motorista devidamente habilitado, informando imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura e ao gestor do contrato, por escrito, juntamente com a apresentação de todos os documentos exigidos legalmente do motorista que irá substituí-lo;
- viii. A Contratada pessoa física, deverá ser o motorista/conductor do veículo, sendo proibida a terceirização do serviço.
- ix. No caso de impedimento do condutor titular ou monitor, o licitante vencedor deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato e providenciar a substituição imediata por outro com mesma capacidade técnica a do substituído, atendendo às exigências contratuais e legais, providenciando a substituição dos cadastros, com aprovação do gestor e formalizado por aditivo contratual;
- x. O condutor deverá prestar auxílio e apoio aos passageiros no que concerne a acomodação, entrada e saída do veículo;

7.14. Do monitor:



- i. O monitor deverá ser profissional com idade mínima de 18 (dezoito) anos, com treinamento específico ministrado pelo Órgão Executivo de Trânsito e Transportes ou por entidade por este aprovada e reconhecida, para assistência e acompanhamento de escolares durante o trajeto, o embarque e o desembarque, com vínculo empregatício à Contratada, pessoa física ou jurídica;

7.15. Das rotas e horários:

- i. Os horários e rotas serão divididos por veículos e sua destinação, conforme **Anexos 01 e 08** do Edital.
- ii. O transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, iniciará a partir de ponto determinado pelo Município, que será a localidade/origem do aluno, sendo este mesmo ponto o de encerramento dos serviços, ficando vedado o início da contagem do quilômetro rodado a partir das escolas.
- iii. O transporte escolar de professores iniciará a partir de uma área central do município.
- iv. A Contratada deverá atestar presença diária na Escola onde atende, para que a mesma possa informar ao gestor de contrato os dias trabalhados para posterior pagamento.
- v. Competirá a cada Diretor escolar apresentar mensalmente à Secretaria de Educação o boletim de frequência dos prestadores de serviços de transporte de alunos e professores, para fins de subsidiar o gestor no ateste dos serviços, com vistas ao devido processamento da despesa e posterior pagamento.
- vi. A Contratada deverá cumprir o horário estipulado pela SEDEC, em conjunto com a escola a qual o veículo atende, e a rota programada pela mesma, dentro da quilometragem demarcada no contrato de prestação de serviços;
- vii. Caso a rota a ser cumprida seja intermunicipal, é de total responsabilidade da contratada estar devidamente regularizada com as legislações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- i. Provisoriamente, assim que efetuada a Prestação de Serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- ii. Definitivamente, após verificação do boletim de frequência dos prestadores de serviços de transporte de alunos e professores que será enviado mensalmente por meio de cada Diretor Escolar à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC e à Diretoria de Transporte, para fins de subsidiar o gestor no ateste dos serviços e para o devido processamento da despesa e posterior pagamento.

8.2. A prestação do serviço será paga pelo Contratante por km efetivamente rodado;

8.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 24 horas do Recebimento das informações apontadas no item 13.1.2, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), que poderá ser substituído pelo devido ateste de Notas Fiscais (ou outro instrumento se tratando de Pessoa Física),



com a sua consequente aceitação efetuada pelo Gestor do contrato, Secretário solicitante e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída, desde que o Objeto desta prestação de serviço esteja de acordo com a Especificação Técnica contida no Edital;

8.4. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONTRATANTE

9.1.1. Prestar à contratada todas as informações que se fizerem necessárias à realização do objeto.

9.1.2. Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

9.1.3. Efetuar o pagamento na forma do edital e da proposta adjudicada (de acordo com as condições contratuais).

9.1.4. Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução dos serviços por meio do Fiscal / Gestor contratual e Comissão de Recebimento designada, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, e proposta adjudicada.

9.1.5. Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis e propor medidas judiciais, eventualmente necessárias, à salvaguarda do interesse público, na execução do(s) contrato(s) e/ou de eventuais aditamentos

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. Observar integralmente as normas de trânsito constantes do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.530/97, e legislação suplementar, especialmente as que se referem ao transporte escolar;

9.2.2. Não conduzir ou manter no veículo qualquer tipo de arma;

9.2.3. Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, semestralmente, laudo de inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme determina o art. 136, inciso II e nos termos da Portaria 1.498/2019 CTB;

9.2.4. Assumir inteira responsabilidade com as despesas com combustível, lubrificantes, e todos os demais gastos com manutenção, peças, acessórios e quaisquer outros necessários à execução dos serviços com o veículo locado;

9.2.5. Arcar com todas as despesas com motoristas e monitores, e todas as decorrentes da mesma, quer sejam sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas ou outros de qualquer natureza;

9.2.6. Substituir imediatamente o veículo no caso de defeito mecânico, até que seja reparado o defeito, sendo-lhe concedido o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o qual deverá ser providenciada nova vistoria, independentemente do veículo que venha continuar a prestação dos serviços;

9.2.7. Cumprir o horário estipulado pela SEDEC, em conjunto com a escola a qual o veículo atende, e a rota programada pela mesma, dentro da quilometragem demarcada no contrato de prestação de serviços;

9.2.8. Possuir o documento de Vistoria emitido pela SETRAM, e mantê-lo no interior do veículo para apresentação caso solicitado pelas autoridades competentes;

9.2.9. Licenciar os veículos no órgão competente – DETRAN, na categoria escolar em conformidade com os critérios da Portaria 1.498/2019 CTB, para autorização aos veículos de transporte escolar.

9.2.10. Assegurar aos alunos com deficiência prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte escolar, de acordo com as normas técnicas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



54

bac

- 9.2.11. Cumprir todos os requisitos, condições de execução e manter todos os critérios de aceitabilidade constante do Edital e seus anexos durante toda a vigência deste contrato.
- 9.2.12. Relatar, imediatamente, qualquer alteração na execução do serviço à Secretaria de Educação e ao gestor de contrato, cabendo sanções por omissões que vierem a ocorrer.
- 9.2.13. Permitir a instalação dos equipamentos de rastreamento veicular em seus veículos, que serão disponibilizados pela Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Interromper a entrega/execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
- b) Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade do produto fornecido.
- c) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

10.3. Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

11.2. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até **31/12/2023**, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

12.3. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

12.4. A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

12.5. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

12.6. Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.7. A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.

12.8. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

12.9. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

12.10. Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;

12.11. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



56

bac

12.12. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

12.13. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

12.14. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA TREZE – DA GERENCIA

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela

CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo Licitatório nº 040/2022**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal 11.947/2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____ de _____ de _____.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Mara Cristina Piccinin Souza

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

CPF: _____

2- Nome: _____

CPF: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



57
bac

ANEXO 08

DETALHAMENTOS DAS ROTAS



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

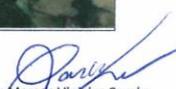


Linha/ Serviço	Cap. Mín. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
001 – T. A P. M. B SEDEC.	16 LUG.	67	21	11	15.477	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

MG 265 SENTIDO CIDADE DE DESTERRO DO MELO, GRAMINHA, SÍTIO MORAES, SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por:  Marcos Vinicius Sandy

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



58
bac



SEPLAN

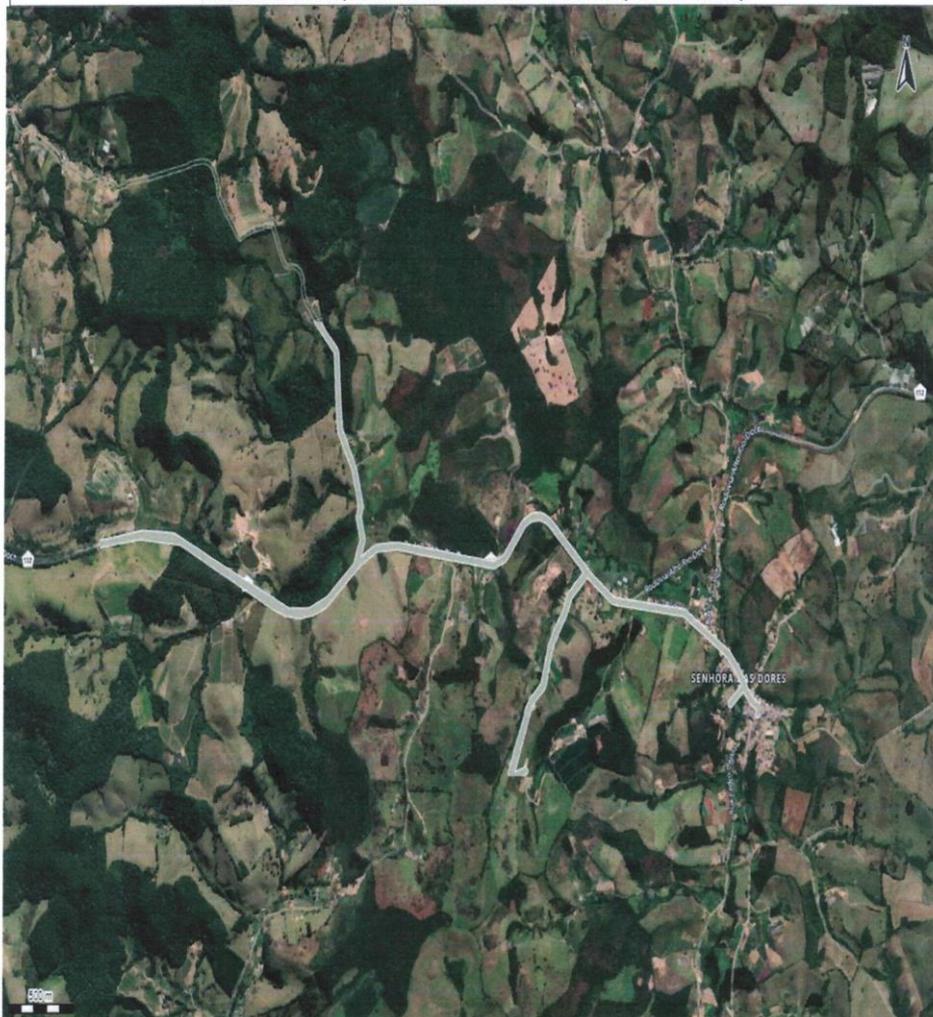
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
002 - T. A P. M. B SEDEC.	12 LUG.	41	21	11	9.471	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

MG 265 SENTIDO PINHEIRO GROSSO, FAZENDA DOS CRISTAIS, FAZENDA LUMIAR, FAZENDA SANTA HELENA, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



59
bac



SEPLAN

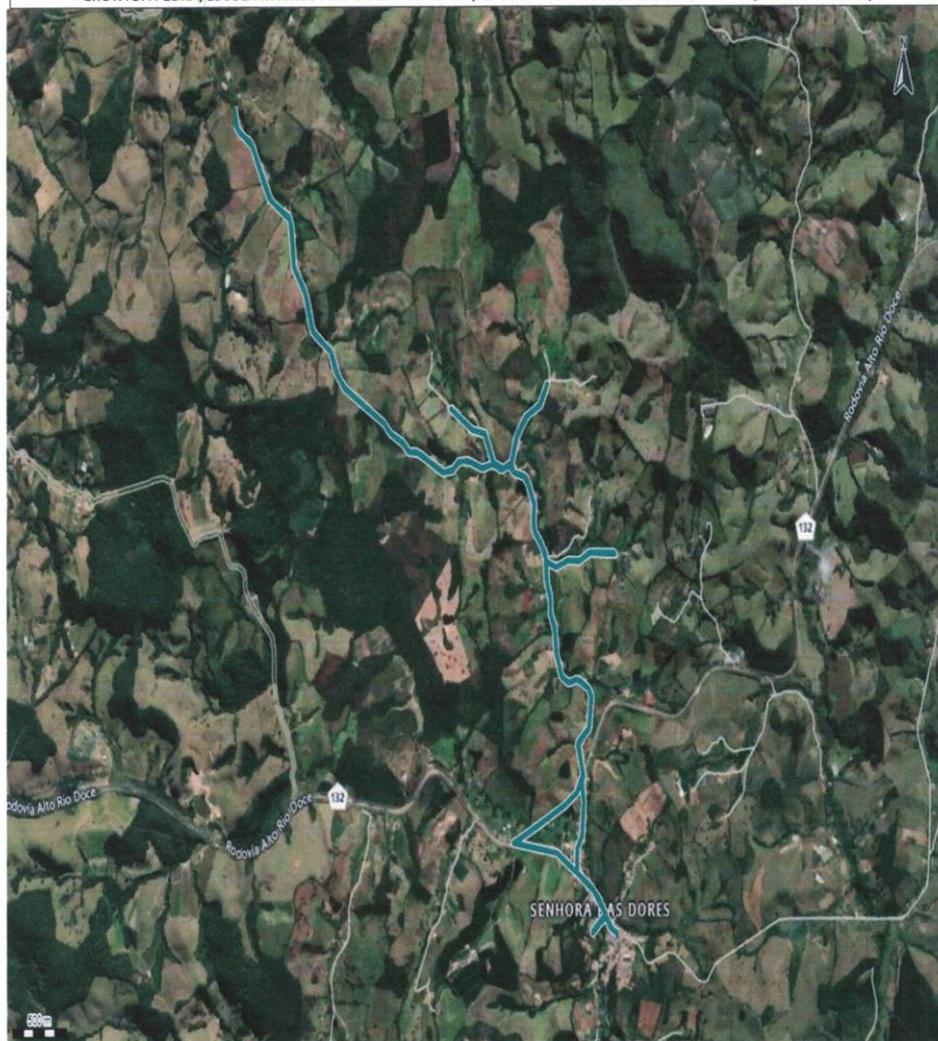
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
003 - T. A P. M. B SEDEC.	16 LUG.	42	21	11	9.702	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

GROTA DA PEDRA, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



60
bac



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
004 – T. A P. M. B SEDEC.	12 LUG.	52	21	11	12.012	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

SENHORA DAS DORES, FAZENDA PINHAL, CAMPESTRE I, SANTINHA, FAZENDA CAMPESTRE, SÍTIO CACHOERINHA, SÍTIO DOS EUCALIPTOS, MG 265, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES – NO TURNO DA TARDE UMA VIAGEM EXTRA ATÉ A FAZENDA PINHAL (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius San
Responsável de Transportes - DITI
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



61
bac



SEPLAN

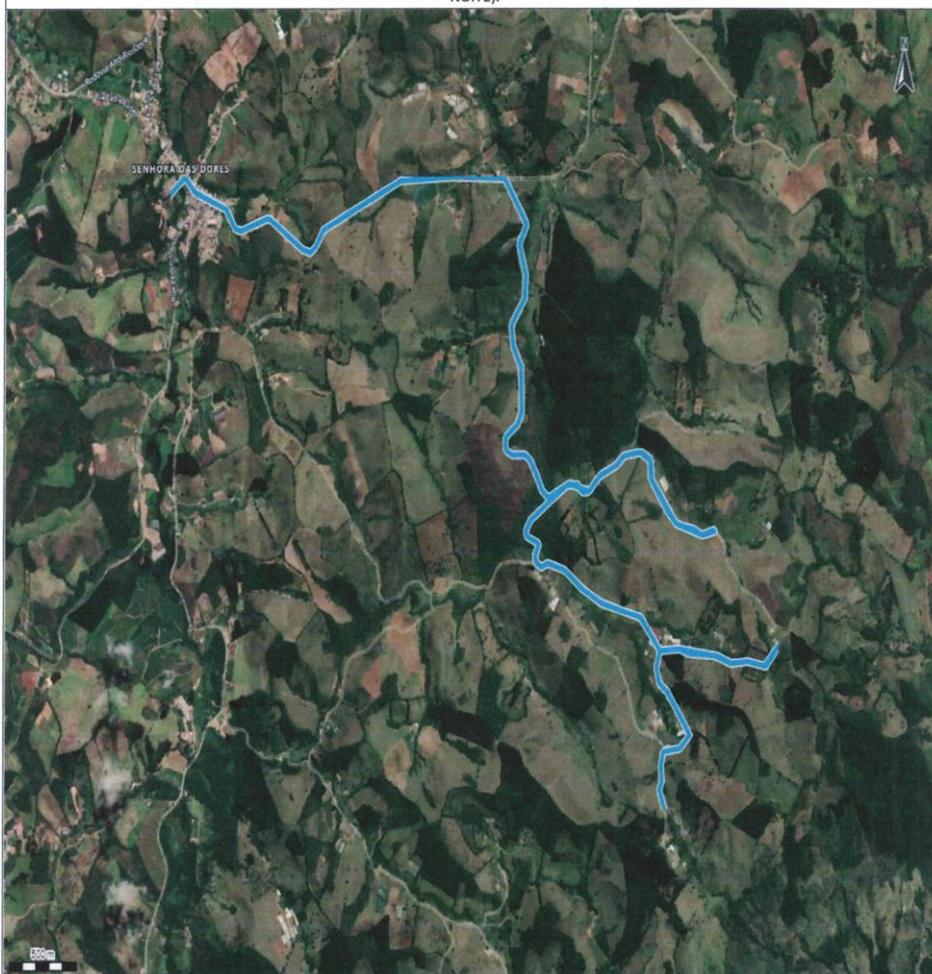
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veiculos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
005 – T. A P. M. B SEDEC.	16 LUG.	64	21	11	14.784	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ, TARDE E NOITE

Rotas Programadas/ Itinerários:

FAZENDA SIM, VARGEM GRANDE, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES (MANHÃ, TARDE E NOITE).



Elaborado por Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat.: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



62
bac



SEPLAN

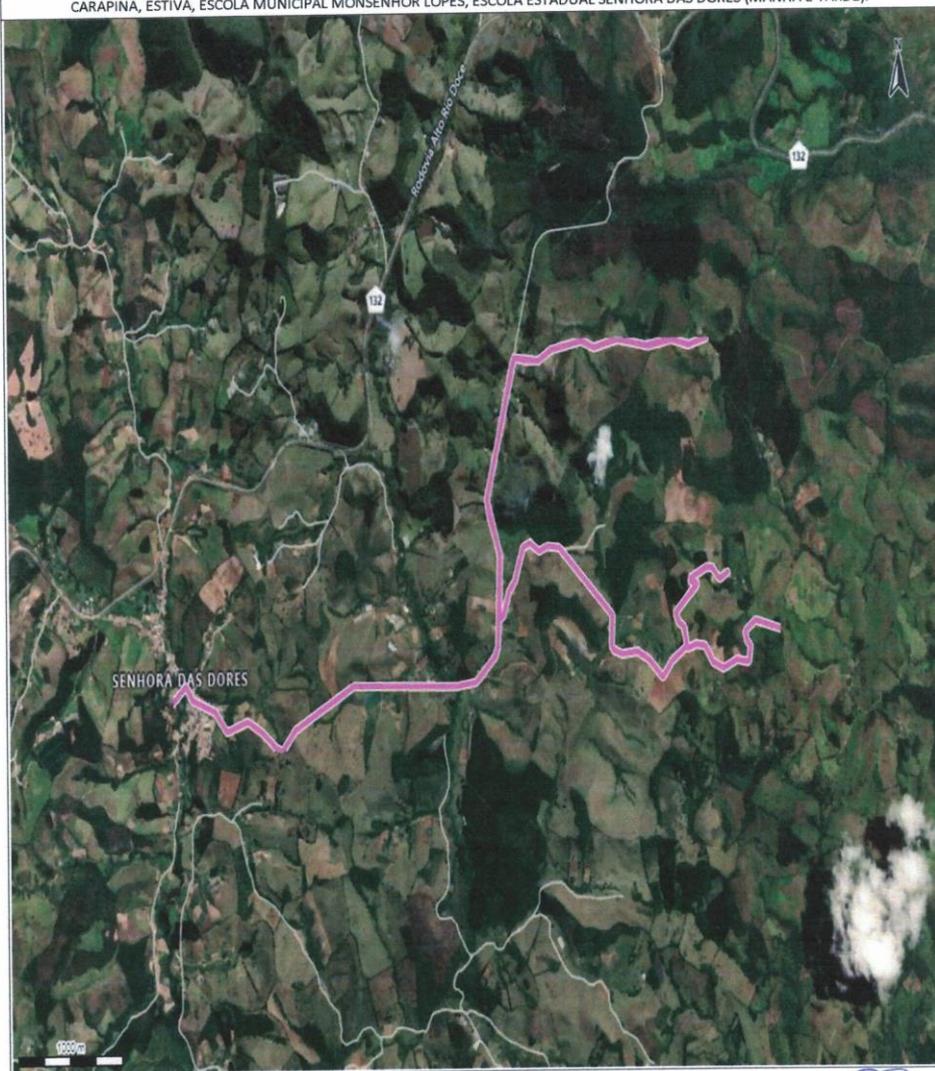
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veiculos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
006 - T. A P. M. B SEDEC.	12 LUG.	51	21	11	11.781	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

CARAPINA, ESTIVA, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat. 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



63
bac



SEPLAN

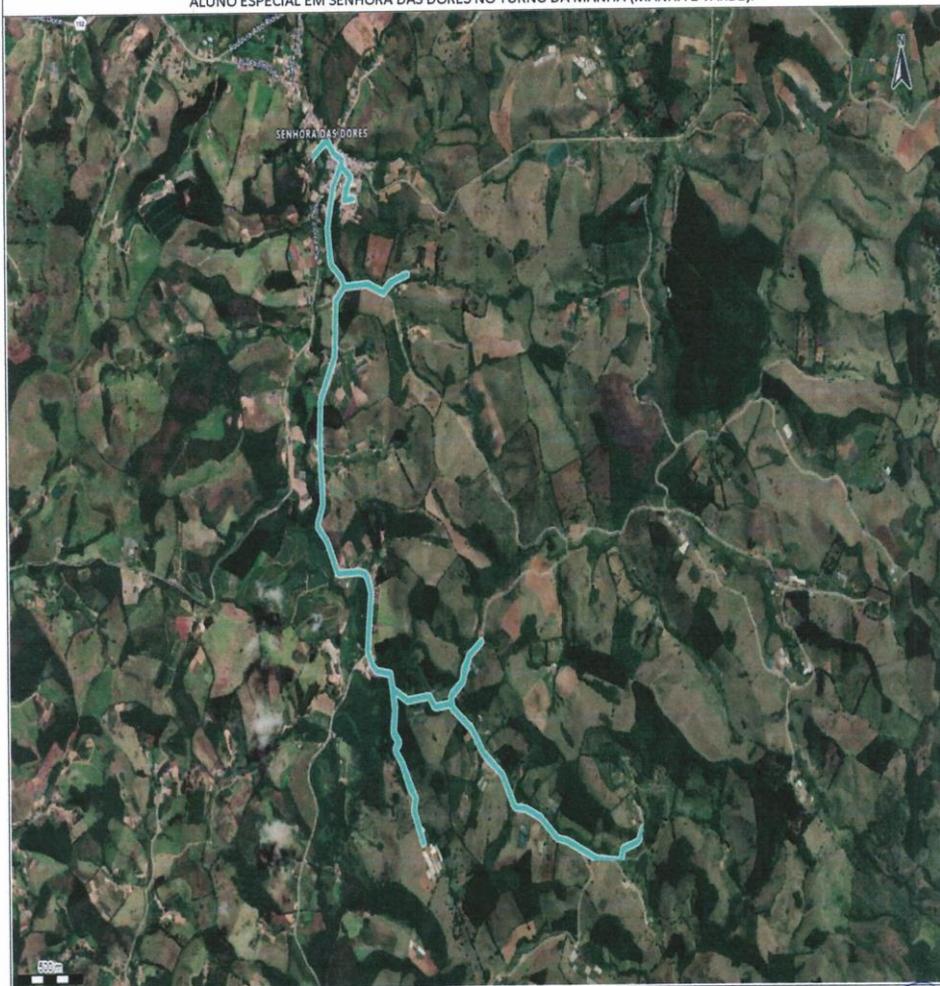
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veiculos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
007 – T. A P. M. B SEDEC.	12 LUG.	47	21	11	10.857	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

VARGEM DOS COCHOS, SÍTIO ESPINHO, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES – BUSCANDO ALUNO ESPECIAL EM SENHORA DAS DORES NO TURNO DA MANHÃ (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat.: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



64
bac



SEPLAN

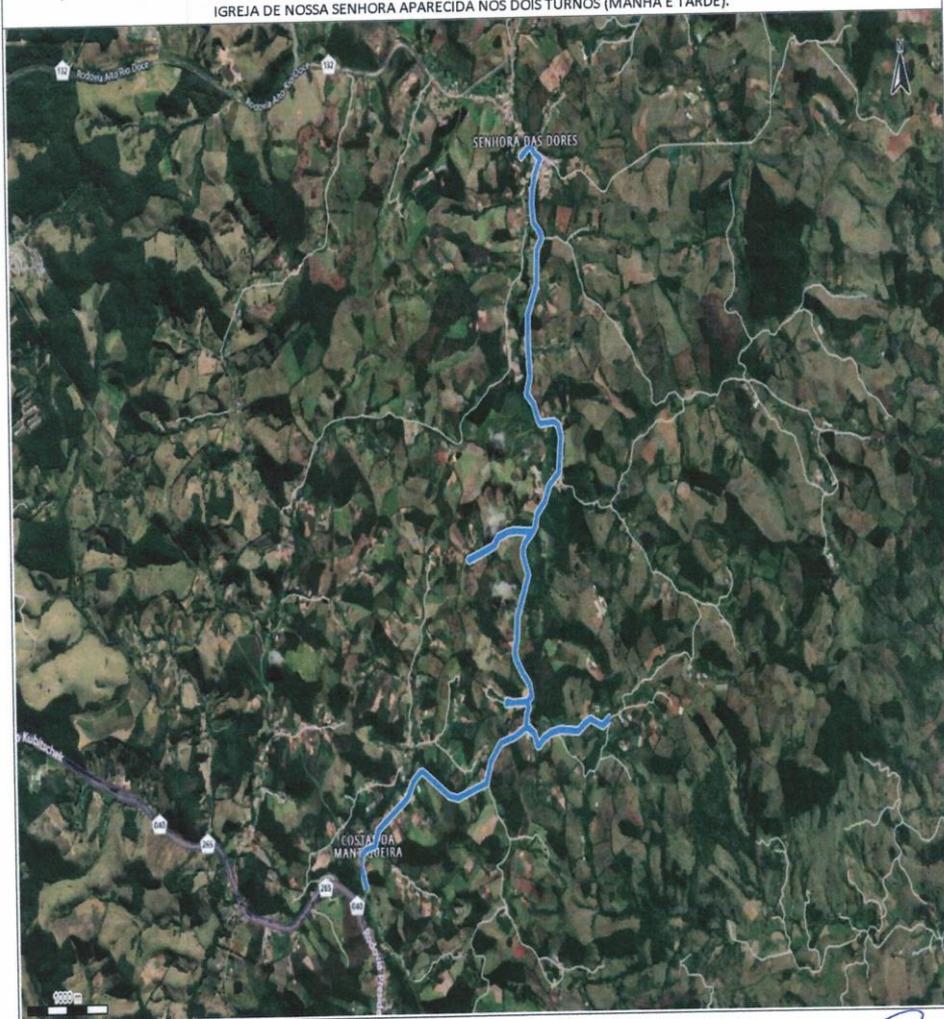
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Mín. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
008 – T. A P. M. B SEDEC.	16 LUG.	74	21	11	17.094	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

COSTA, ARGOLA, CONGO, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES – UMA VIAGEM EXTRA ATÉ A IGREJA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NOS DOIS TURNOS (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy
Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat. 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



65
bac



SEPLAN

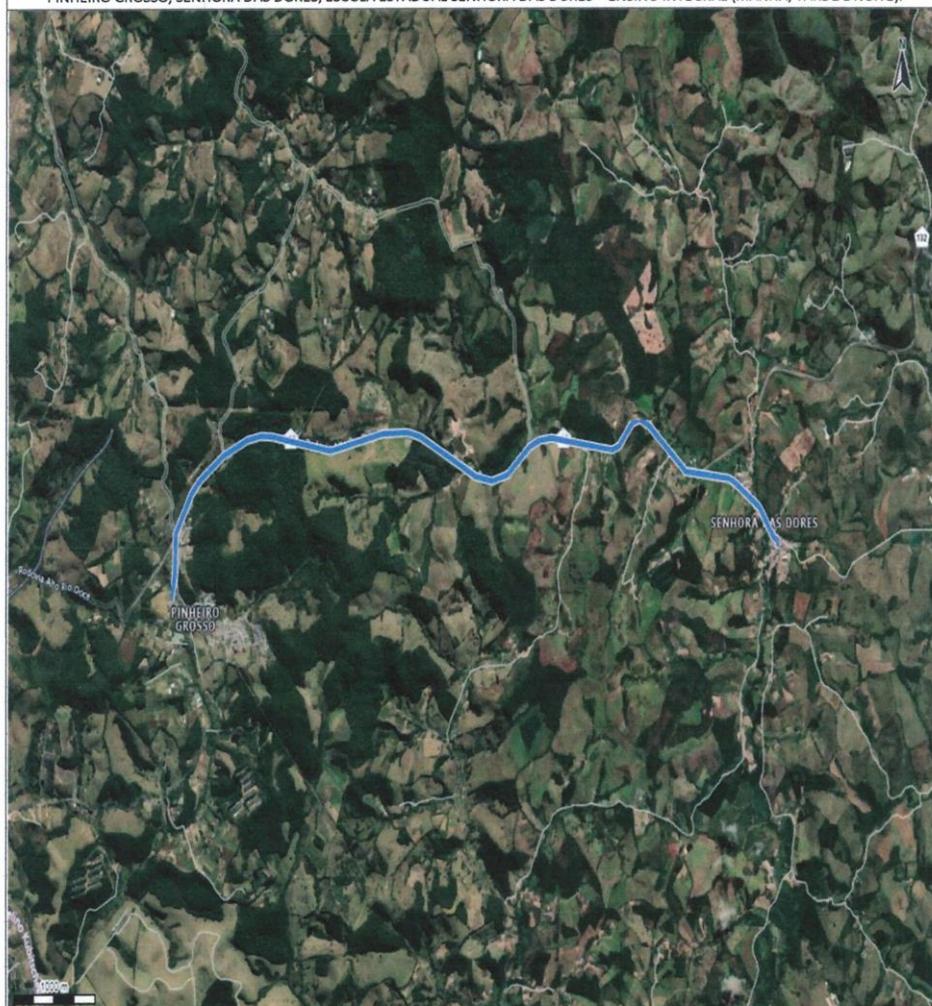
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veiculos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
009 – T. A P. M. B SEDEC.	45 LUG.	40	21	11	9.240	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ, TARDE E NOITE

Rotas Programadas/ Itinerários:

PINHEIRO GROSSO, SENHORA DAS DORES, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES – ENSINO INTEGRAL (MANHÃ, TARDE E NOITE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



66
bac



SEPLAN

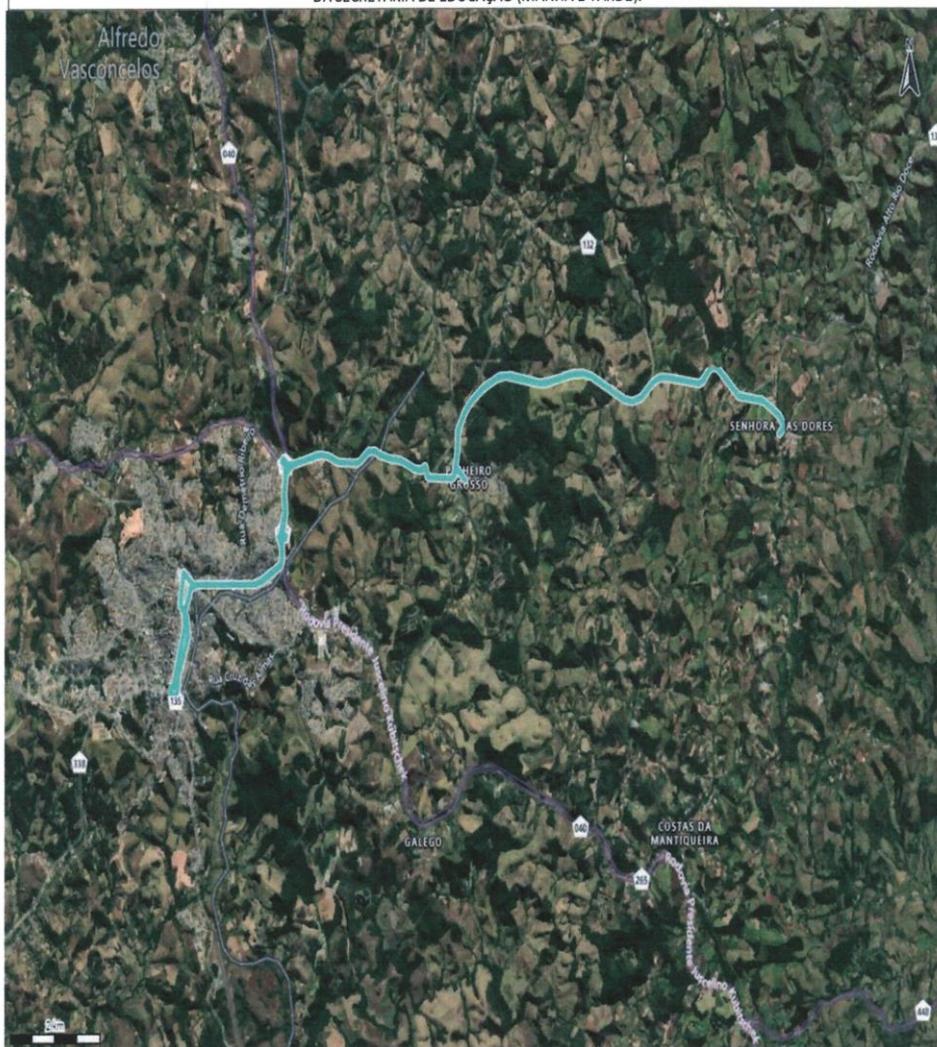
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veiculos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
010 - T. P P. M. B SEDEC.	31 LUG.	80	21	11	18.480	FUNDAMENTA L	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

SANTA ROSA, ESCOLA MUNICIPAL CORONEL CAMILO GOMES, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES – TRANSPORTANDO PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002 Responsável de Transportes - DITRAN
Telefone: (32) 3339-2042 Mat: 28236801



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



67
bac



SEPLAN

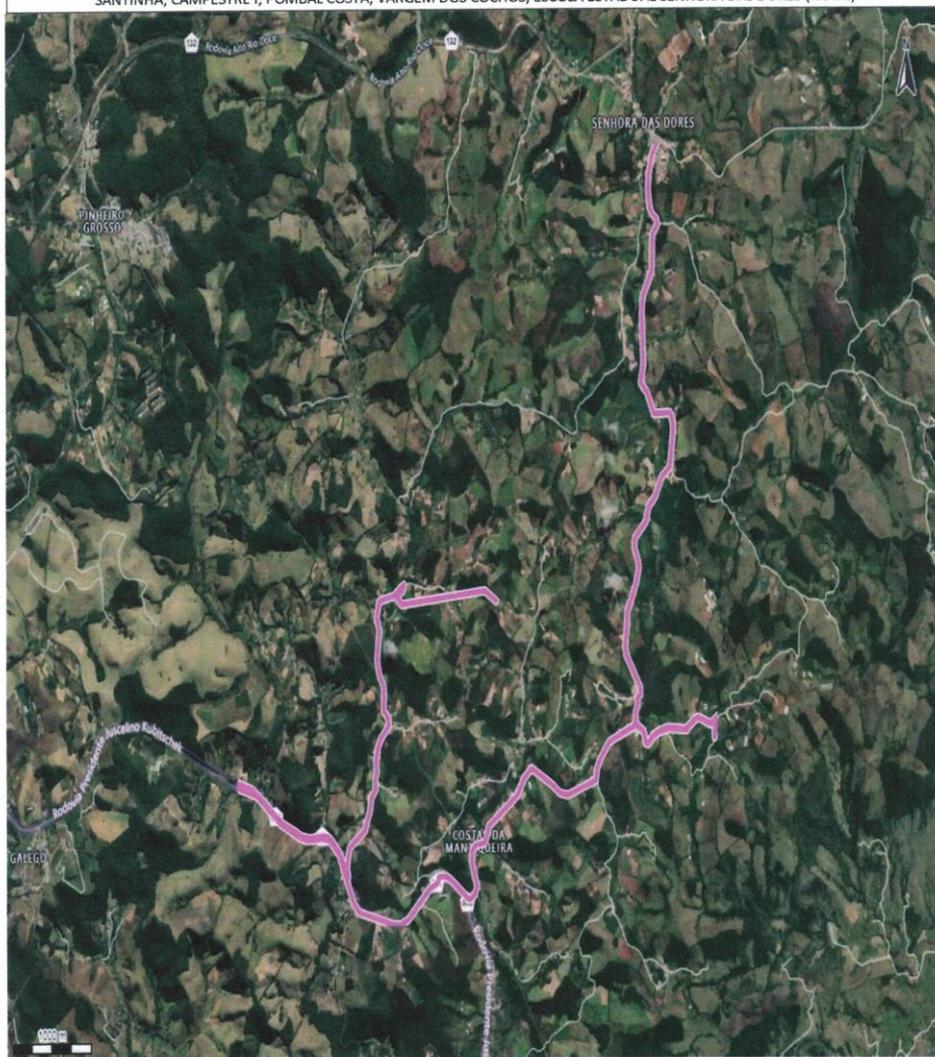
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
011 - T. A P. M. B SEDEC.	16 LUG.	45	21	11	10.395	MÉDIO	NOITE

Rotas Programadas/ Itinerários:

SANTINHA, CAMPESTRE I, POMBAL COSTA, VARGEM DOS COCHOS, ESCOLA ESTADUAL SENHORA DAS DORES (NOITE)



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 29236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



68
bac



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veiculos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
012 - T. A P. M. B SEDEC.	12 LUG.	73	21	11	16.863	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

CRESCEP, PINHEIRO GROSSO, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA DO ROSÁRIO, PINHEIRO GROSSO, CRESCEP, SENHORA DAS DORES, GRAMINHA, SENHORA DAS DORES, PINHEIRO GROSSO, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA DO ROSÁRIO, ESCOLA ESTADUAL ALBERTO VIEIRA, PINHEIRO GROSSO, CRESCEP, SENHORA DAS DORES, GRAMINHA (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



69
bac



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Mín. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
013- T. A P. M. B SEDEC.	16 LUG.	73	21	11	16.863	FUNDAMENTA L	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

ARGOLA, ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM DE PAULA NESIO, PETROBRAS, CONGO, ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM DE PAULA NESIO (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por:  Marcos Vinicius Sandy

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



70
bac



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
014 – T. A P. M. B SEDEC.	16 LUG.	43	21	11	9.933	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

CAMPO REDONDO – COM ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAL E ESTADUAL, MENDONÇA, PRAINHA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BENEDITO CAMPARA (MANHÃ) CAMPO REDONDO, MENDONÇA, PRAINHA, ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM BIAS FORTES (TARDE).



Elaborado por: 
Marcos Vinicius Sandy

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



71
bac



SEPLAN

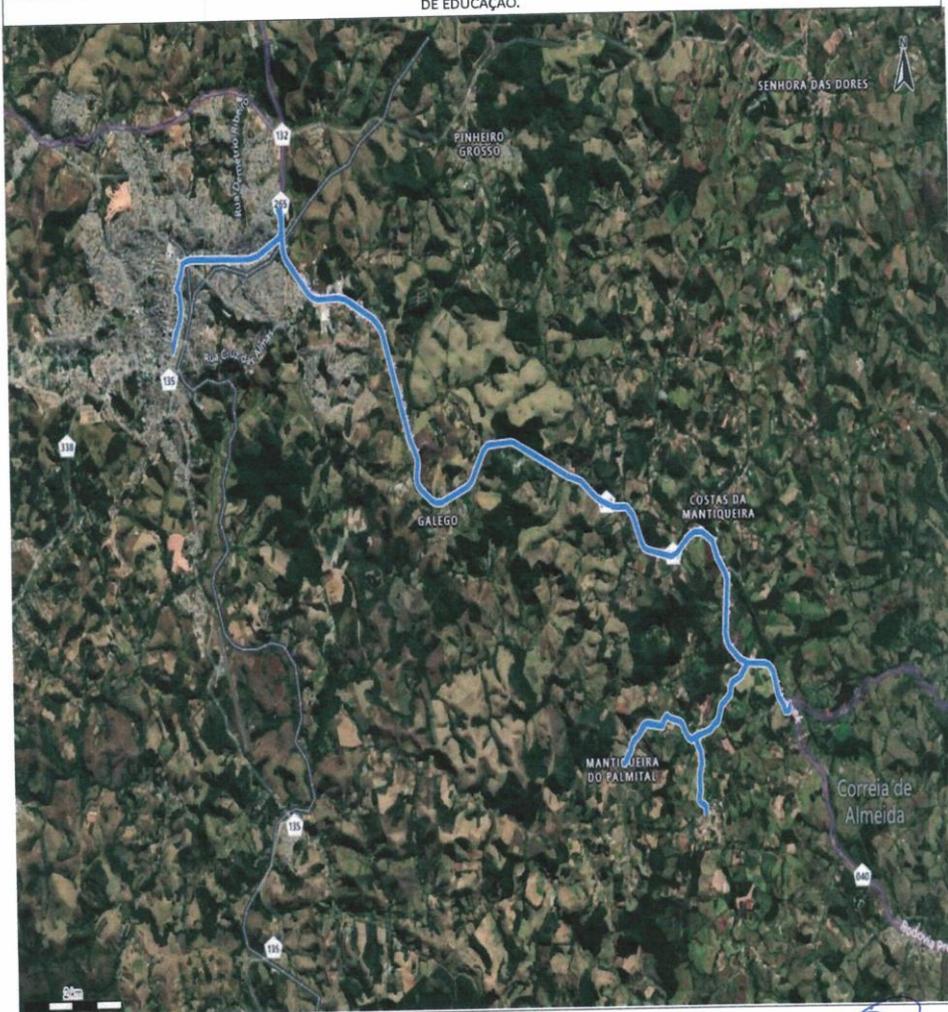
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
015 - T. P P. M. B SEDEC.	31 LUG.	94	21	11	21.714	FUNDAMENTA L	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

SANTA ROSA, ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ MÁXIMO, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BENEDITO CAMPARA (MANHÃ), SANTA ROSA, ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ MÁXIMO, ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM BIAS FORTES (TARDE) - TRANSPORTANDO PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy


Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



72
bac



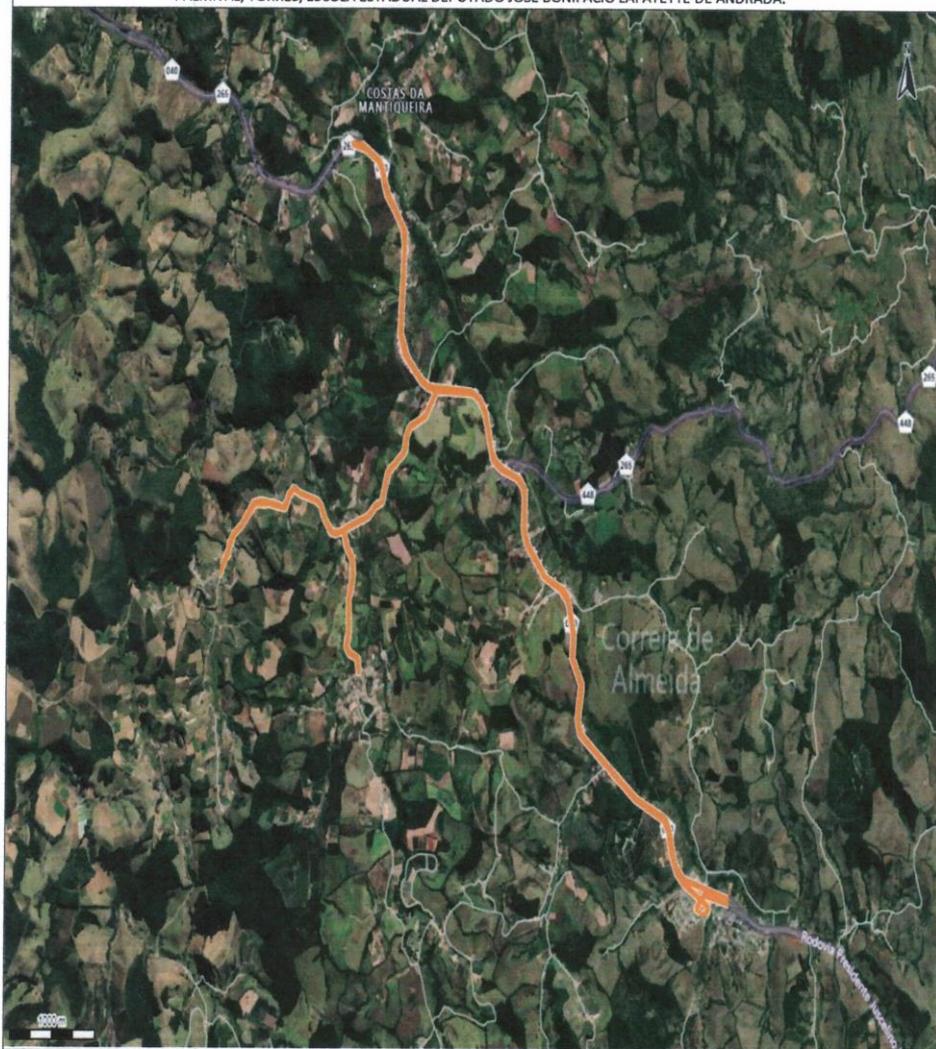
SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
016 - T. A P. M. B SEDEC.	45 LUG.	31	21	11	7.161	MÉDIO	MANHÃ

Rotas Programadas/ Itinerários:
PALMITAL, TORRES, ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA.



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy



Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Trabalho - DITRAN
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



73
bac



SEPLAN

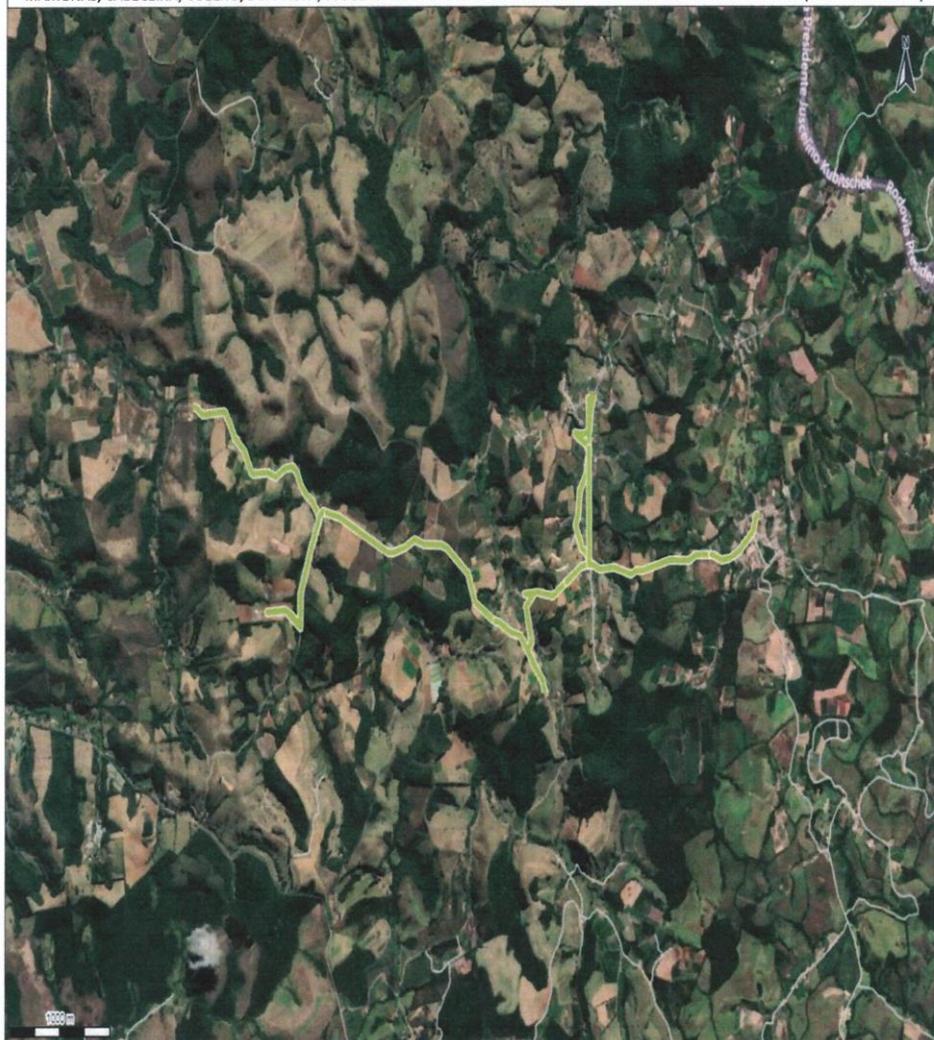
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
017 – T. A P. M. B SEDEC.	16 LUG.	48	21	11	11.088	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

MAMONAS, CABECEIRA, COELHO, BOA VISTA, ESCOLAS MUNICIPAL E ESTADUAL DO DISTRITO DE CORREIA DE ALMEIDA (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



74
bac



SEPLAN

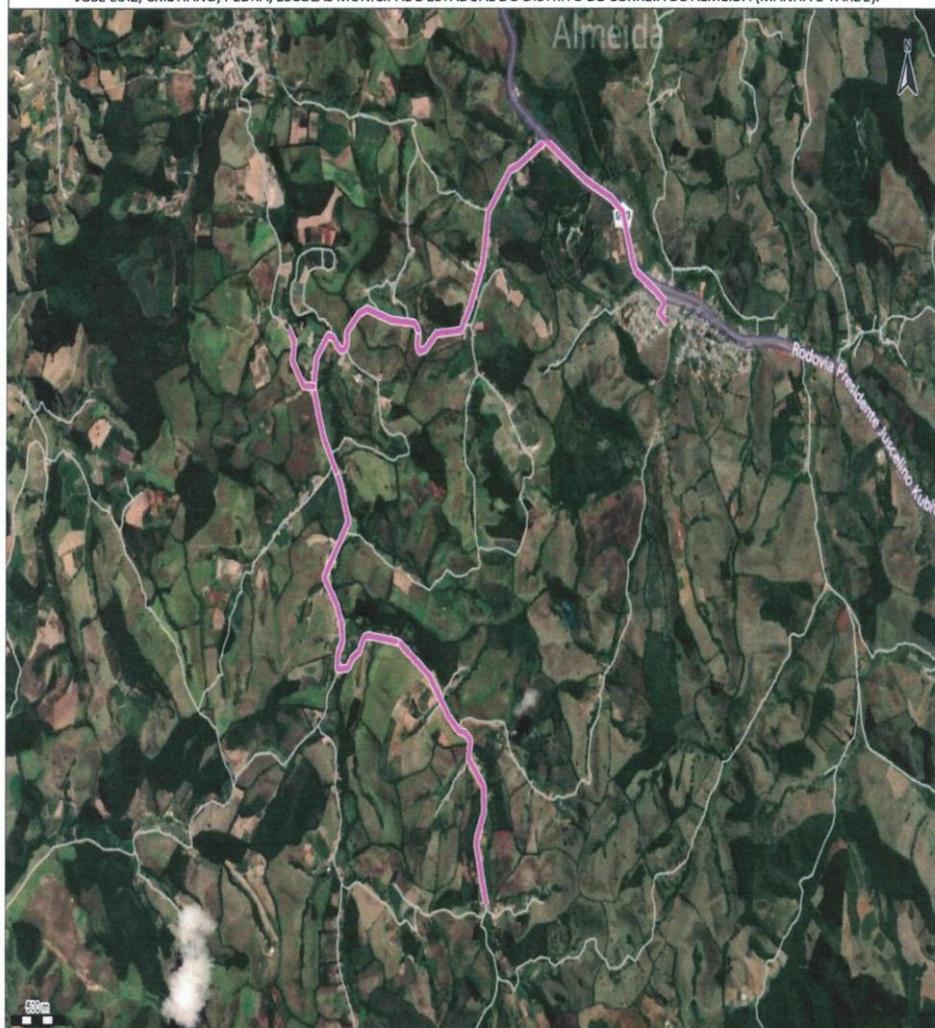
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
018 - T. A P. M. B SEDEC.	45 LUG.	40	21	11	9.240	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

JOSÉ LUIZ, CRISTIANO, PEDRA, ESCOLAS MUNICIPAL E ESTADUAL DO DISTRITO DE CORREIA DE ALMEIDA (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



75
bac



SEPLAN

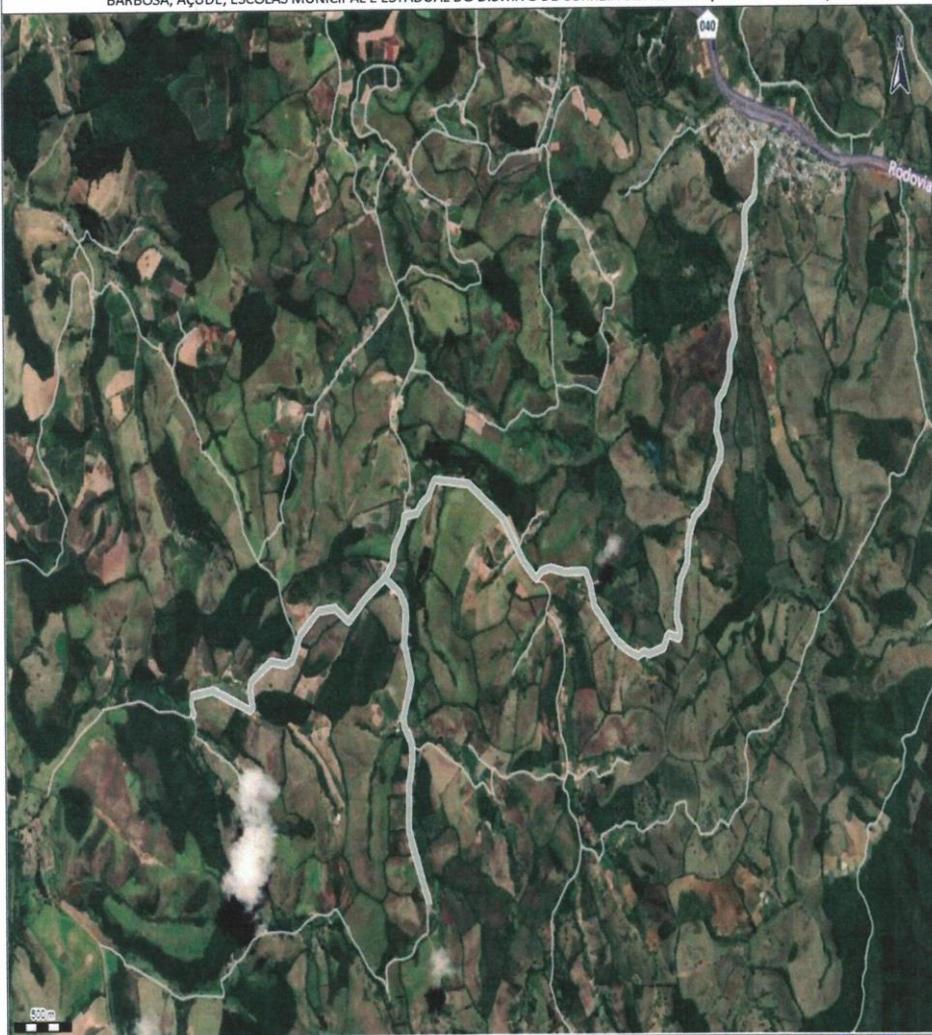
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veiculos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
019 - T. A P. M. B SEDEC.	16 LUG.	53	21	11	12.243	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

BARBOSA, AÇUDE, ESCOLAS MUNICIPAL E ESTADUAL DO DISTRITO DE CORREIA DE ALMEIDA (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



76
bac



SEPLAN

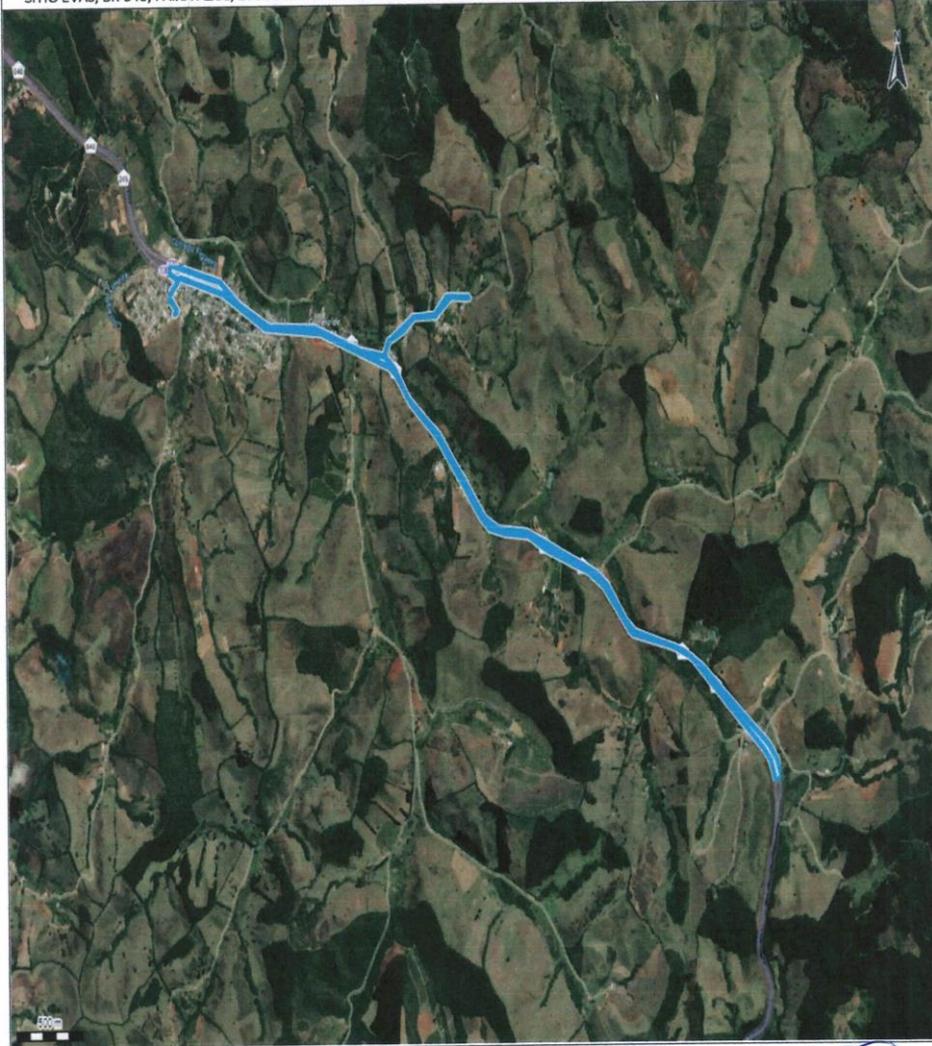
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
020 – T. A P. M. B SEDEC.	16 LUG.	68	21	11	15.708	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

SÍTIO EVAS, BR 040, FAIXA AZUL, ESCOLAS MUNICIPAL E ESTADUAL DO DISTRITO DE CORREIA DE ALMEIDA (MANHÃ E TARDE) 2 VIAGENS.



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy

Responsável de Transportes - DITRA:
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



77
bac



SEPLAN

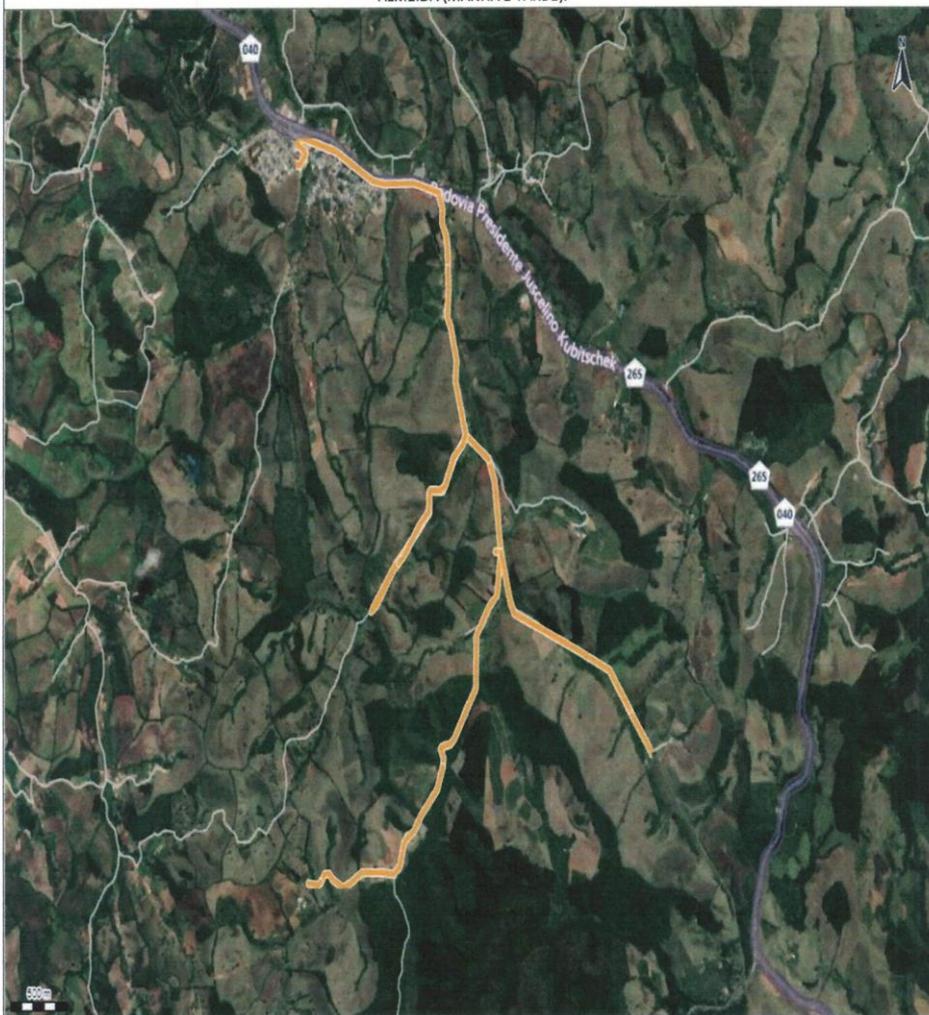
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
021 – T. A P. M. B SEDEC.	16 LUG.	50	21	11	11.550	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

SÍTIO BATIZAL, ROCHA, FAZENDA AUTO DA SERRA PAULO MIRANDA, ESCOLAS MUNICIPAL E ESTADUAL DO DISTRITO DE CORREIA DE ALMEIDA (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



78
bac



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
022 - T. A P. M. B SEDEC.	16 LUG.	16	21	11	3.696	MÉDIO	TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, PEDRA, JOSÉ LUIZ, BARBOSA – LEVANDO ALUNOS DO 6º HORÁRIO (TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat.: 26236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



79
bac



SEPLAN

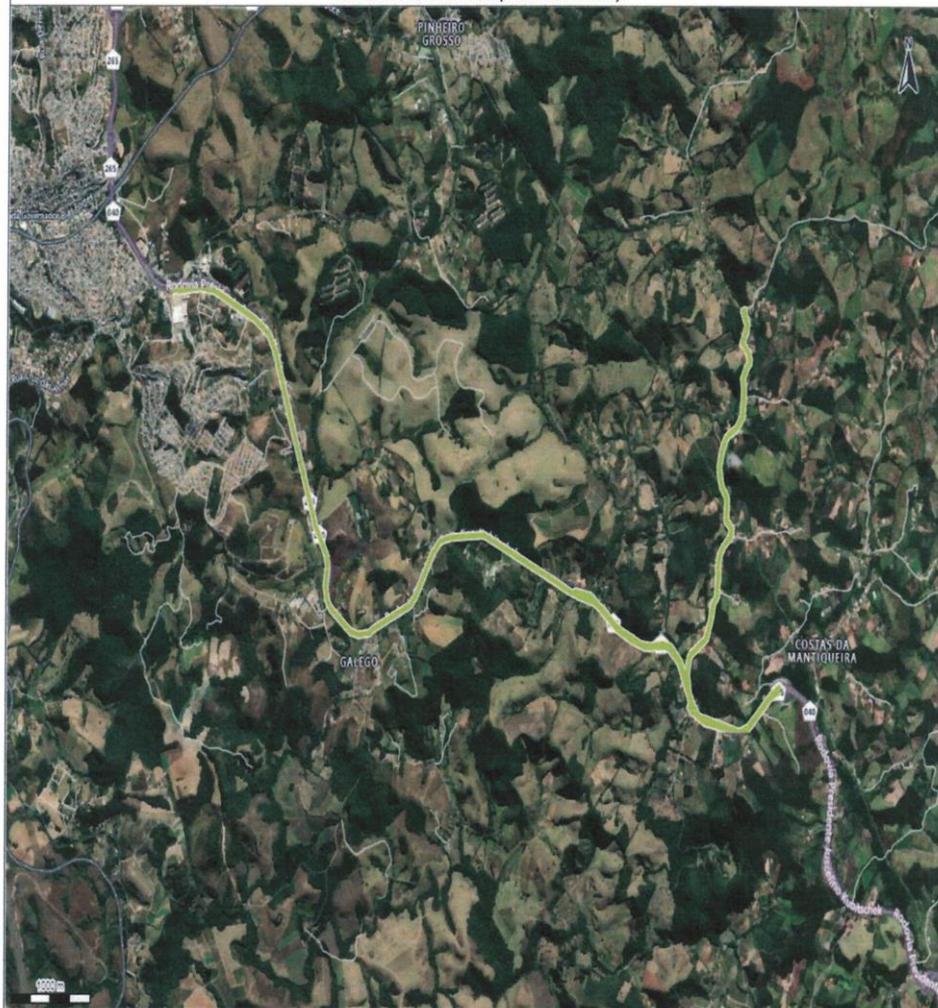
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veiculos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
023 - T. A P. M. B SEDEC.	40 LUG.	76	21	11	17.556	FUNDAMENTA L	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

EM FRENTE AO MERCADO MINEIRÃO, GALEGO, ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ MÁXIMO, CAMPESTRE I, SANTINHA, ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ MÁXIMO (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



80
bac



SEPLAN

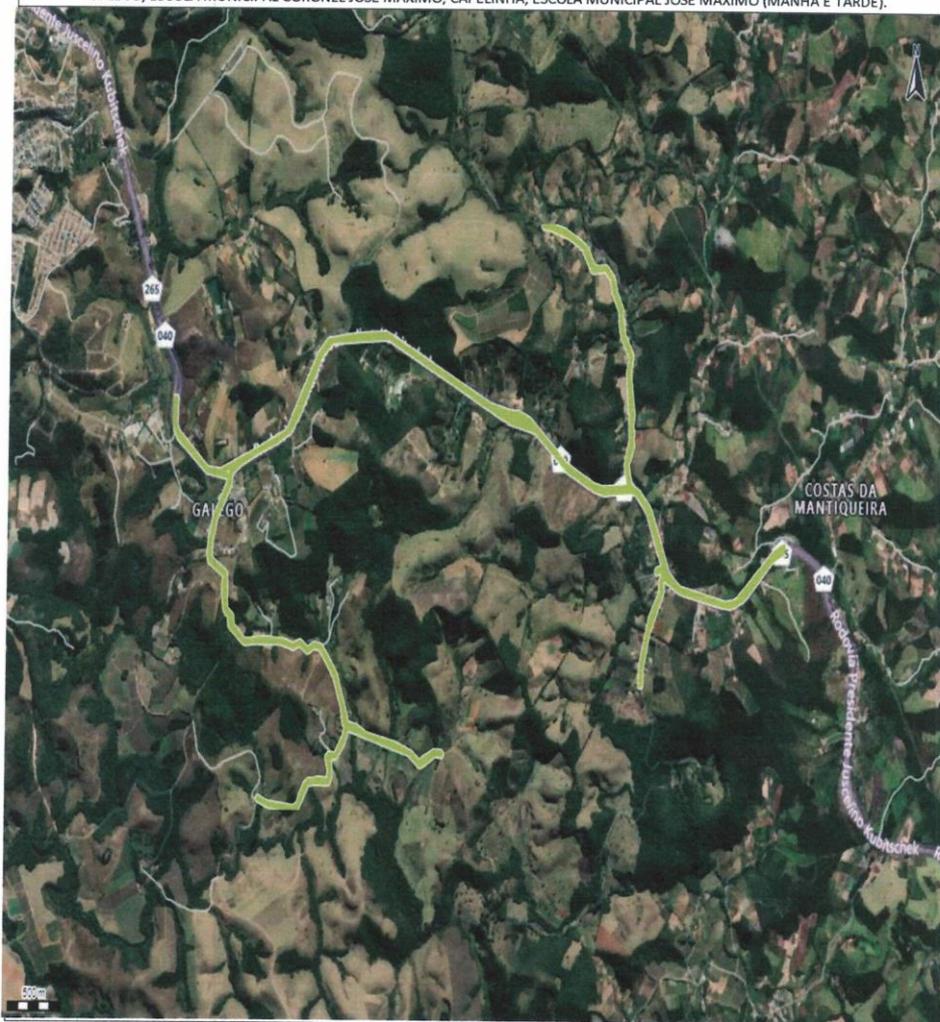
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

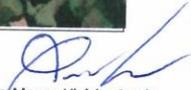


Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
024 - T. A P. M. B SEDEC.	16 LUG.	95	21	11	21.945	FUNDAMENTA L	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

GALEGO, ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ MÁXIMO, CAPELINHA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MÁXIMO (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: 
Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat.: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



81
bac



SEPLAN

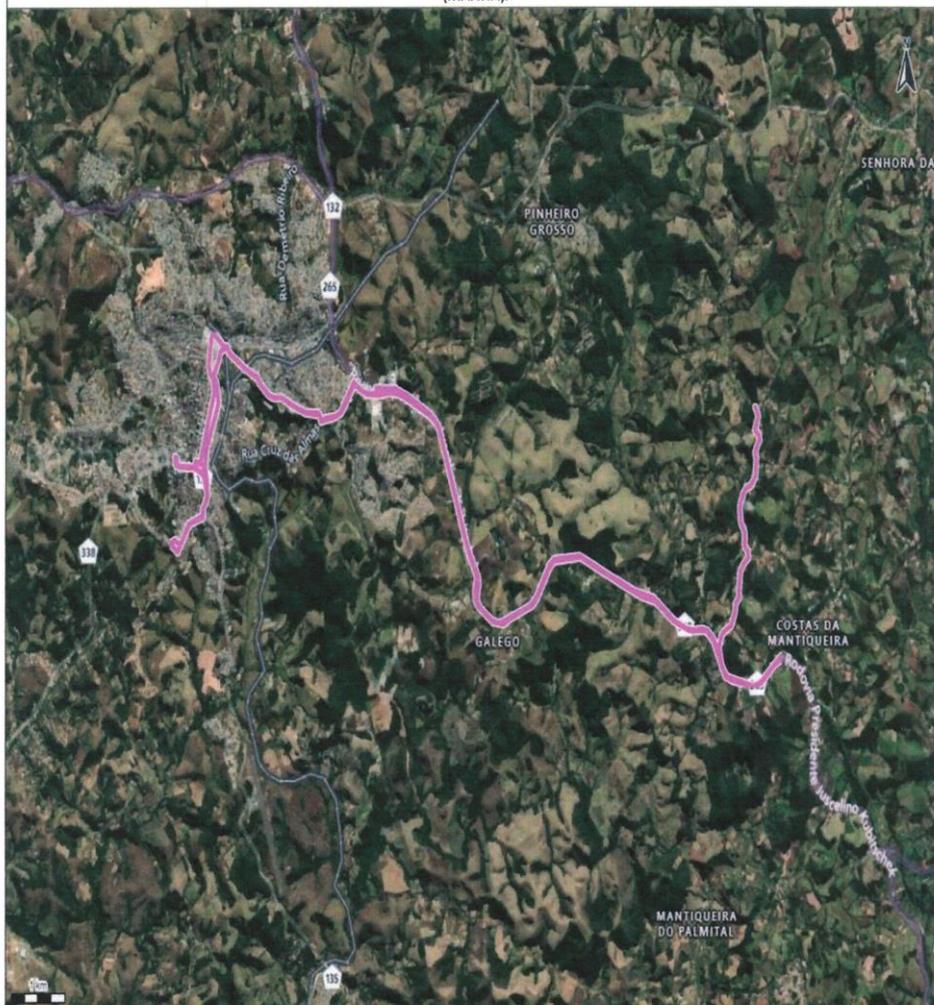
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
025 – T. A P. M. B SEDEC.	16 LUG.	45	21	11	10.395	MÉDIO	MANHÃ

Rotas Programadas/ Itinerários:

CAMPESTRE I, ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE DINIZ, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR SOARES FERREIRA, ESCOLA ESTADUAL AMÍLCAR SAVASSI (MANHÃ).



Elaborado por: 
Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



82
bac



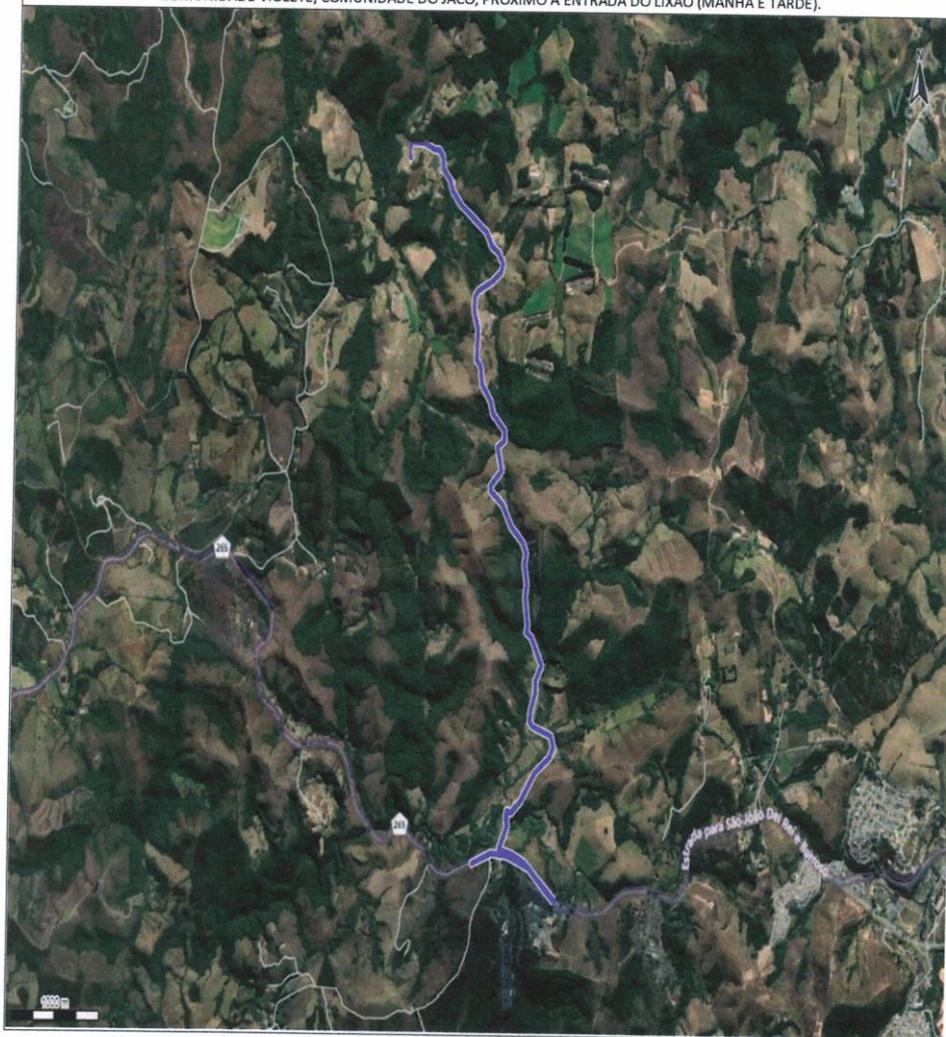
SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
026 - T. A P. M. B SEDEC.	12 LUG.	33	21	11	7.623	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:
COMUNIDADE VIOLETE, COMUNIDADE DO JACÓ, PRÓXIMO A ENTRADA DO LIXÃO (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



83
bac



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
027 - T. A P. M. B SEDEC.	12 LUG.	40	21	11	9.240	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ

Rotas Programadas/ Itinerários:

FAZENDA DO SALES, SÍTIO SANTA CLARA, SÍTIO SAMAMBAIA, FAZENDA DO BARRACA, QUIOSQUE DO TIO ROMEU (MANHÃ).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



84
bac



SEPLAN

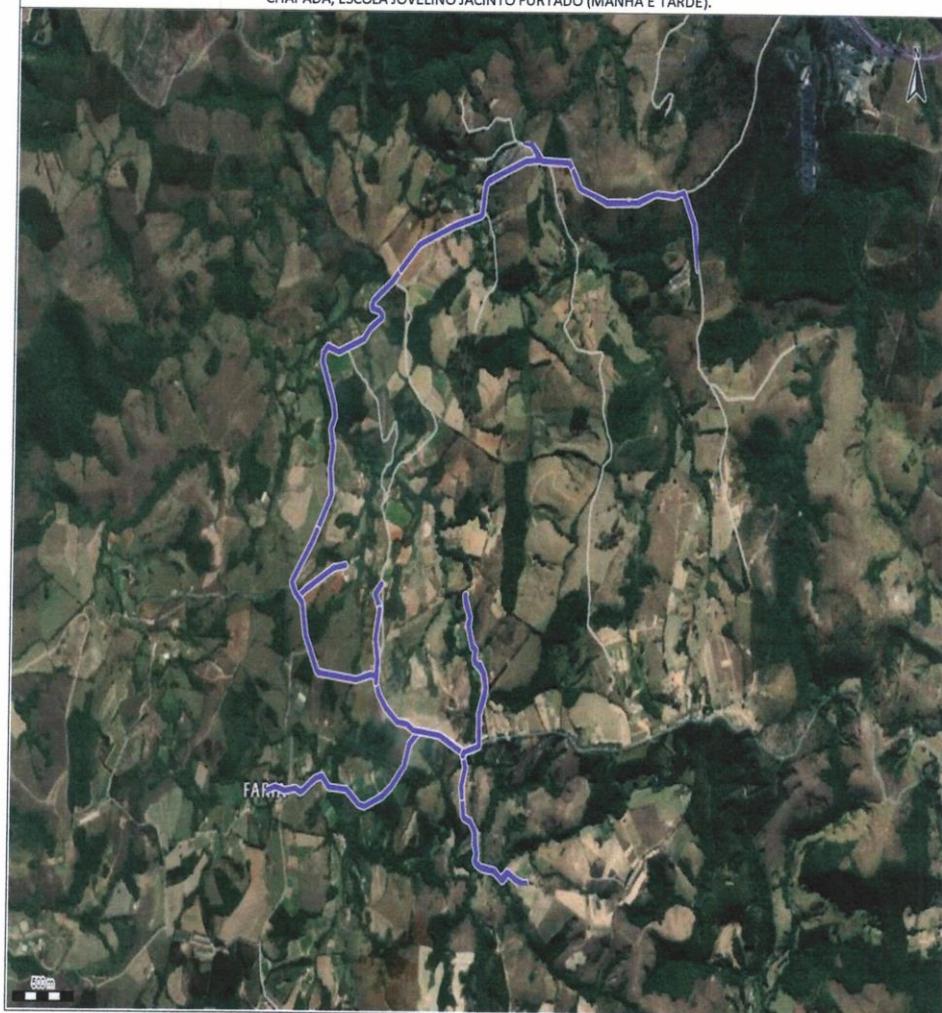
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
028 - T. A P. M. B SEDEC.	12 LUG.	60	21	11	13.860	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

PATRIMÔNIO, CHAPADA, ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO JACINTO FURTADO - LEVANDO ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS, PATRIMÔNIO, CHAPADA, ESCOLA JOVELINO JACINTO FURTADO (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: 
Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



85
bac



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veiculos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
029 - T. A P. M. B SEDEC.	12 LUG.	45	21	11	10.395	FUNDAMENTA L	MANHÃ

Rotas Programadas/ Itinerários:

SEVERIANO RESENDE, INVEJOSA, CAFOFO RURAL, SÍTIO MARIANA LAVRAS, ILHEUS, ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO JACINTO FURTADO (MANHÃ).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy
Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



86
bac



SEPLAN

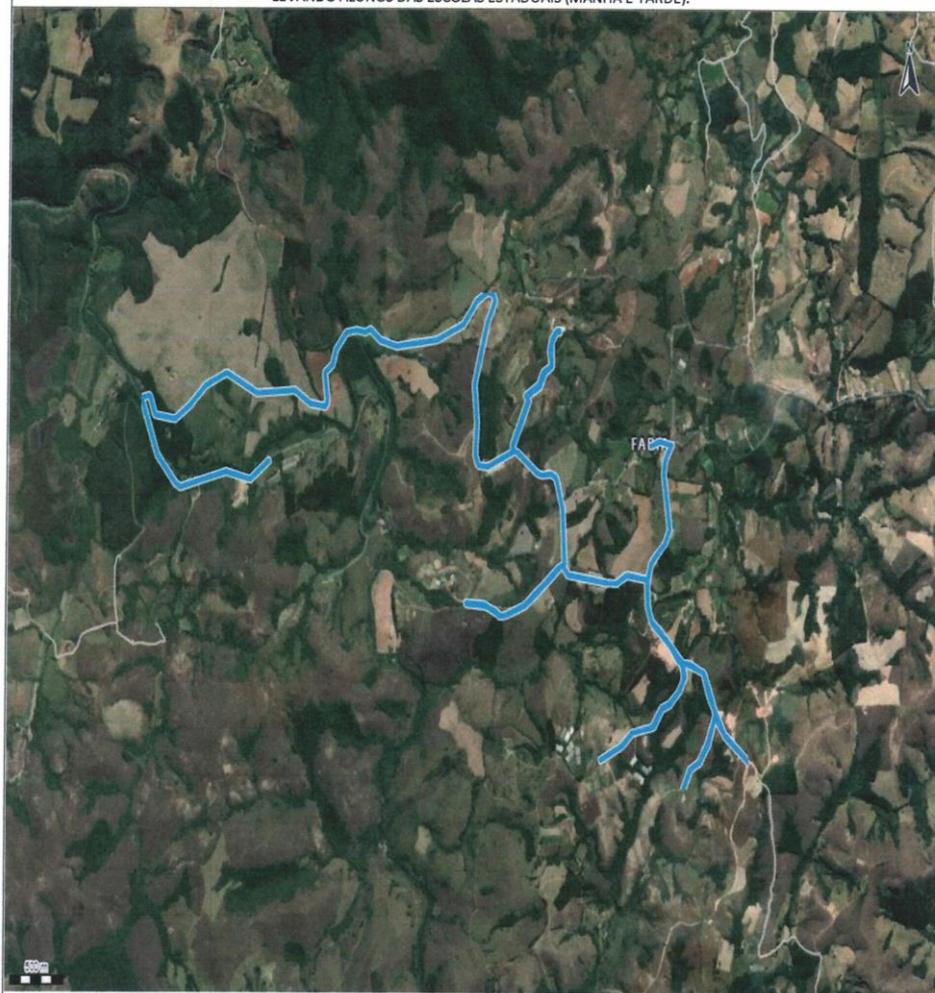
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veiculos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
030 - T. A P. M. B SEDEC.	12 LUG.	45	21	11	10.395	MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

SEVERIANO RESENDE, INVEJOSA, CAFFO RURAL, SÍTIO MARIANA LAVRAS, ILHEUS, ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO JACINTO FURTADO – LEVANDO ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat.: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



87
bac



SEPLAN

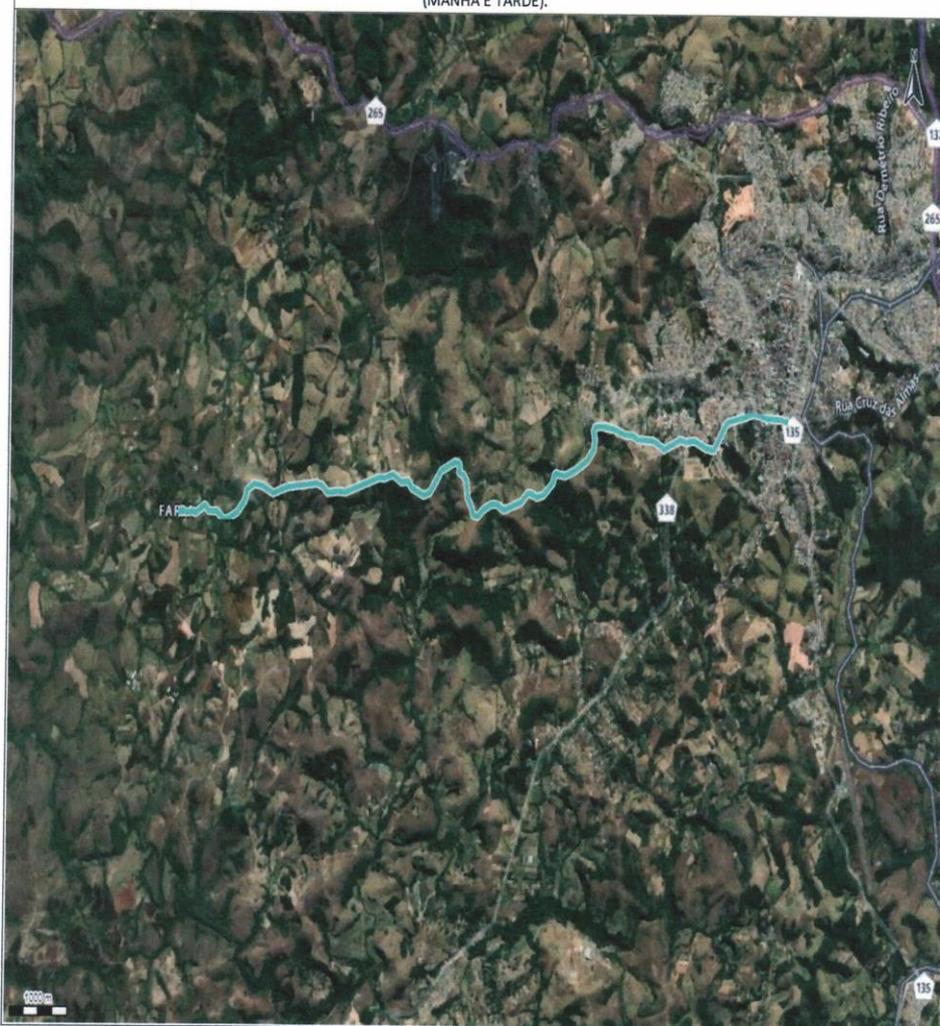
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Mín. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
031 – T. P P. M. B SEDEC.	16 LUG.	55	21	11	12.705	FUNDAMENTA L	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

JARDIM DO GLOBO, ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO JACINTO FURTADO - TRANSPORTANDO PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



88
bac



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
032 - T. A P. M. B SEDEC.	16 LUG.	52	21	11	12.012	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

PESQUEIRO DO ANTÔNIO, FAZENDA PIAUÍ, FAZENDA DO BODECO, RUA ARACELE, ESCOLA ESTADUAL GABRIELA RIBEIRO DE ANDRADA (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: 
Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



89
bac



SEPLAN

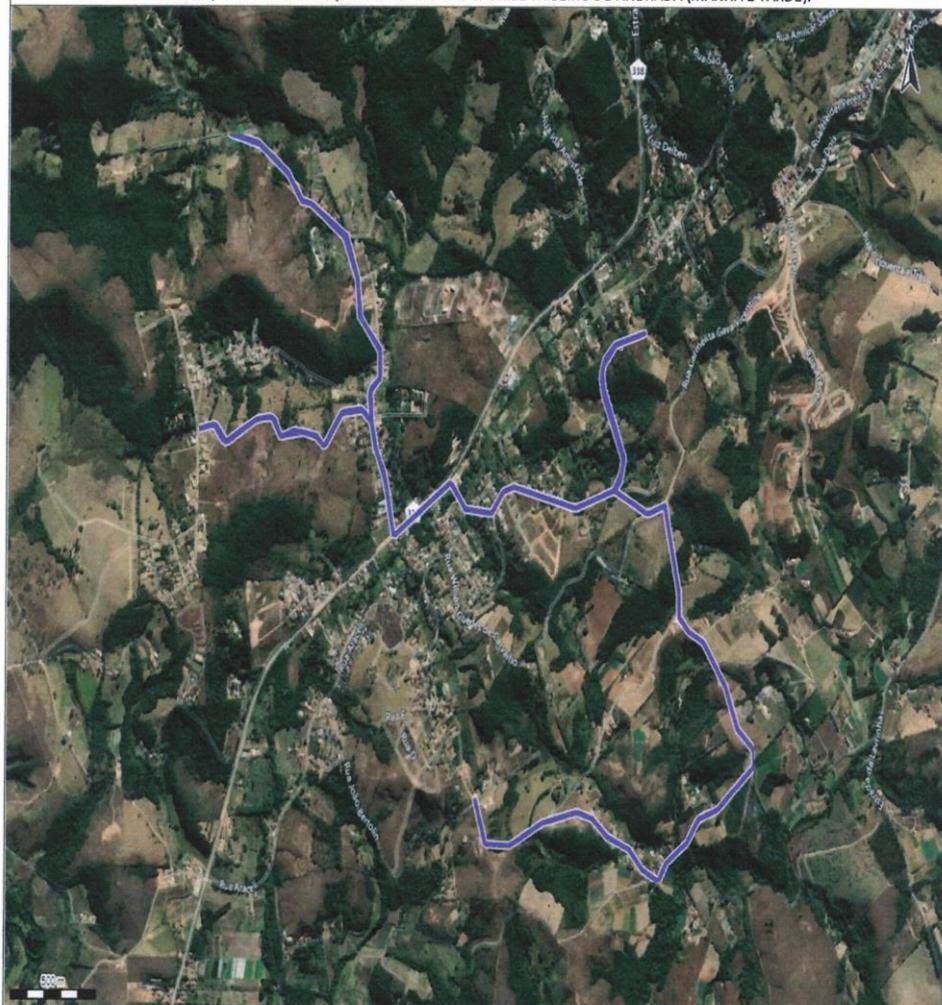
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Mín. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
033 – T. A P. M. B SEDEC.	26 LUG.	55	21	11	12.705	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

VALE DOS IMIGRANTES COLÔNIA, LAVRINHA, SETE ENCRUZILHADA, ESCOLA ESTADUAL GABRIELA RIBEIRO DE ANDRADA, SÍTIO AVATA VÓ REZENDE, CECILIA MEIRELES, ESCOLA ESTADUAL GABRIELA RIBEIRO DE ANDRADA (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat. 23236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



90
bac



SEPLAN

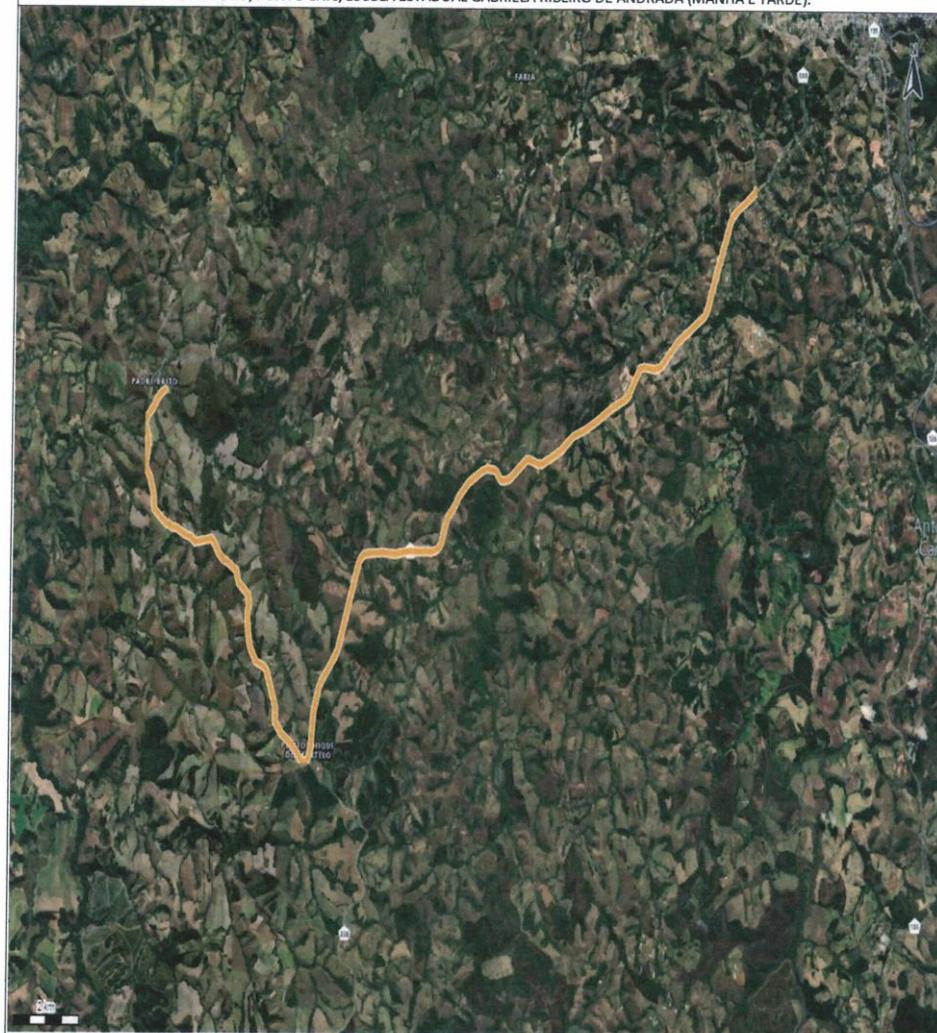
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
034 – T. A P. M. B SEDEC.	45 LUG.	62	21	11	14.322	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

PADRE BRITO, PONTO CHIC, ESCOLA ESTADUAL GABRIELA RIBEIRO DE ANDRADA (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



91
bac



SEPLAN

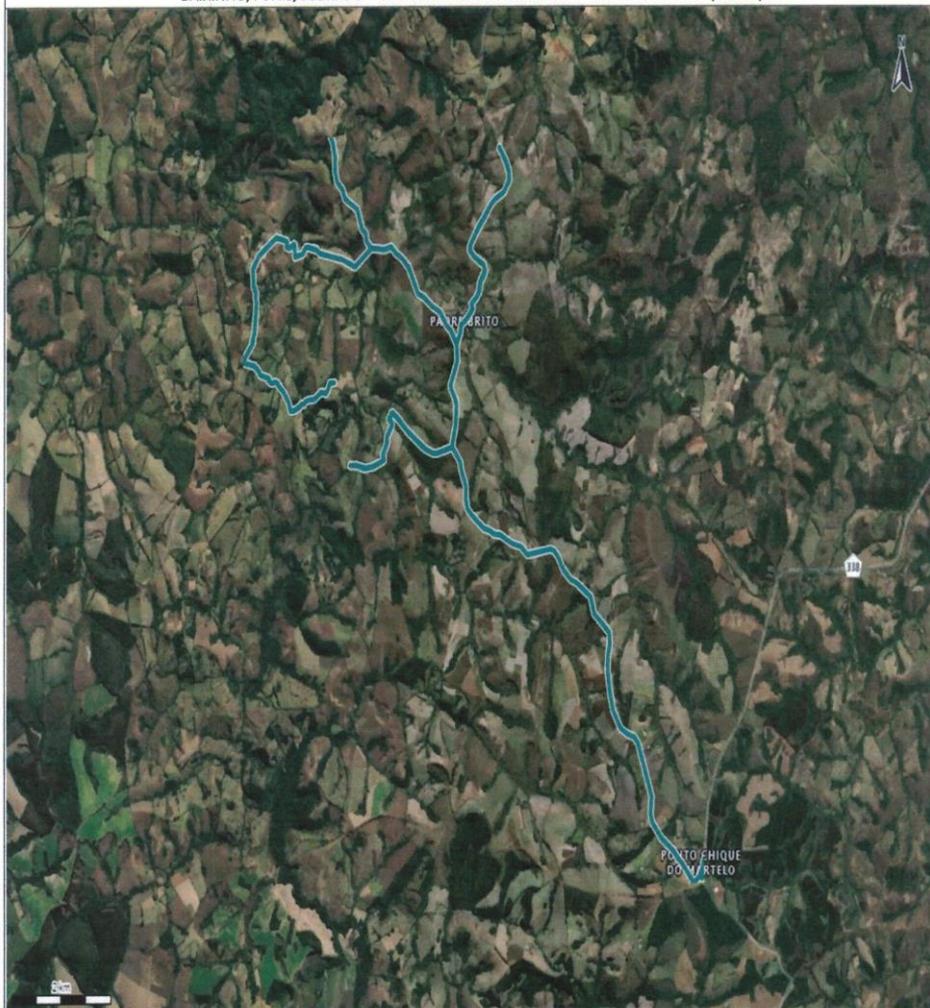
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
035 – T. A P. M. B SEDEC.	12 LUG.	70	21	11	16.170	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

MONTE VIDIL, PASTO DO CUPIM, FUNIL, PADRE BRITO, ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CARANDAÍ, (MANHÃ) PADRE BRITO, SÍTIO DO BAIXINHO, FUNIL, SOBRADO – TRANSPORTANDO ALUNOS DE VOLTA DO ESTADO (TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat. 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



92
bac



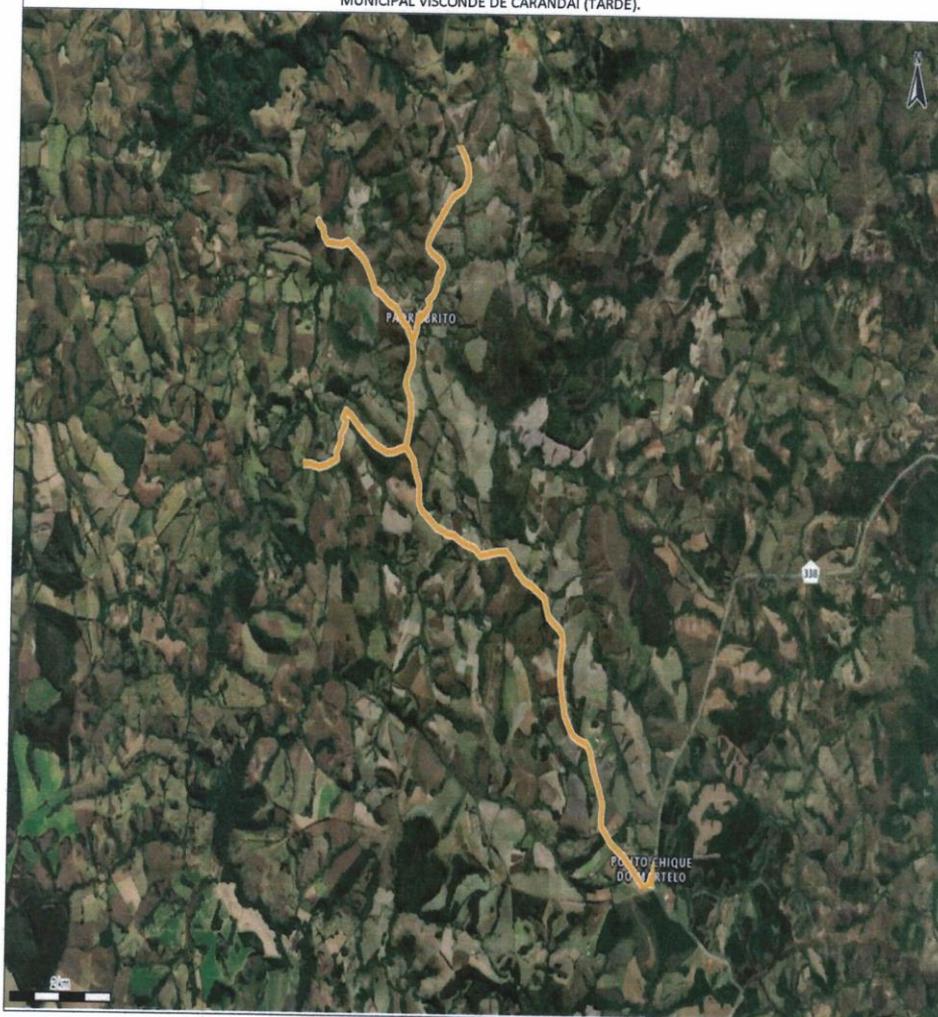
SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
036 - T. A P. M. B SEDEC.	12 LUG.	50	21	11	11.550	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:
SOBRADO, FUNIL, SÍTIO DO BAIXINHO, PADRE BRITO – BUSCANDO ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL (MANHÃ), PADRE BRITO, FUNIL, ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CARANDAÍ (TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236001

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



93
bac



SEPLAN

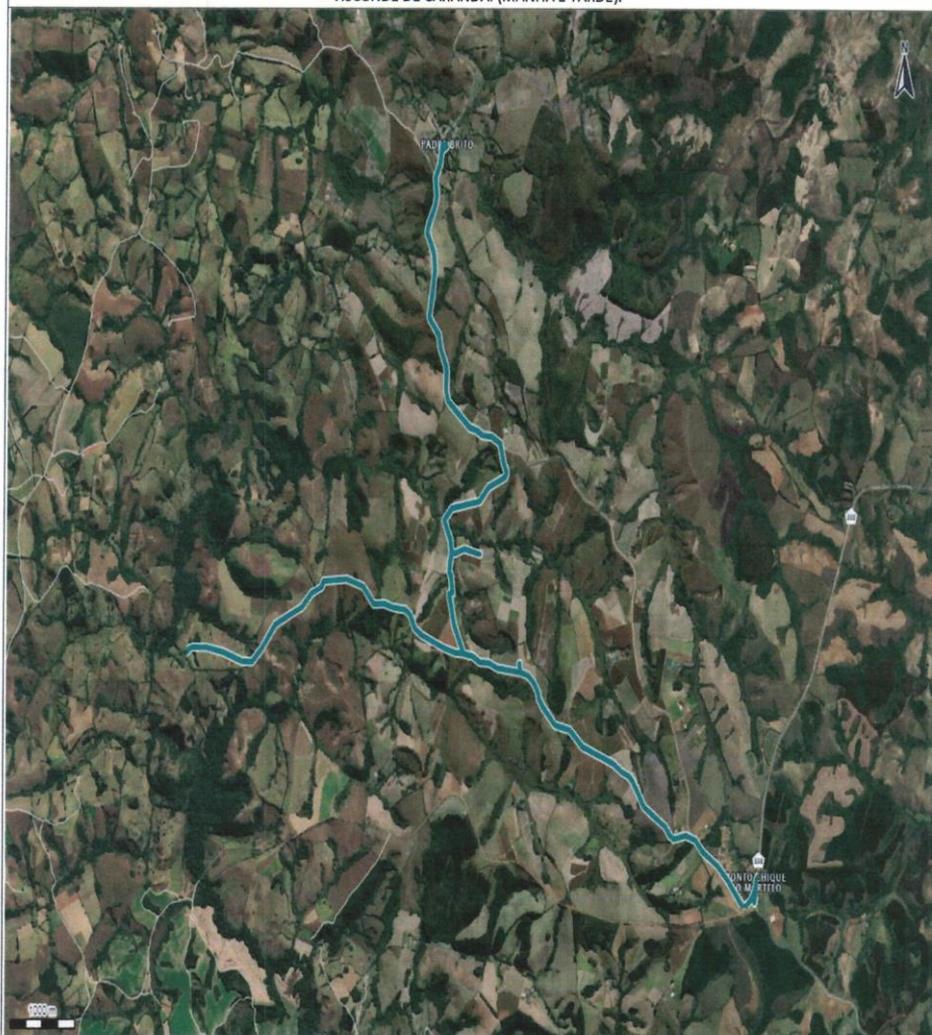
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veiculos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
037 - T. A P. M. B SEDEC.	12 LUG.	83	21	11	19.173	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

FLORENÇA, FAZENDA DO TEÓFILO, PADRE BRITO – ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL, PADRE BRITO, FAZENDA DO TEÓFILO, ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CARANDAÍ (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat. 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



94
bac



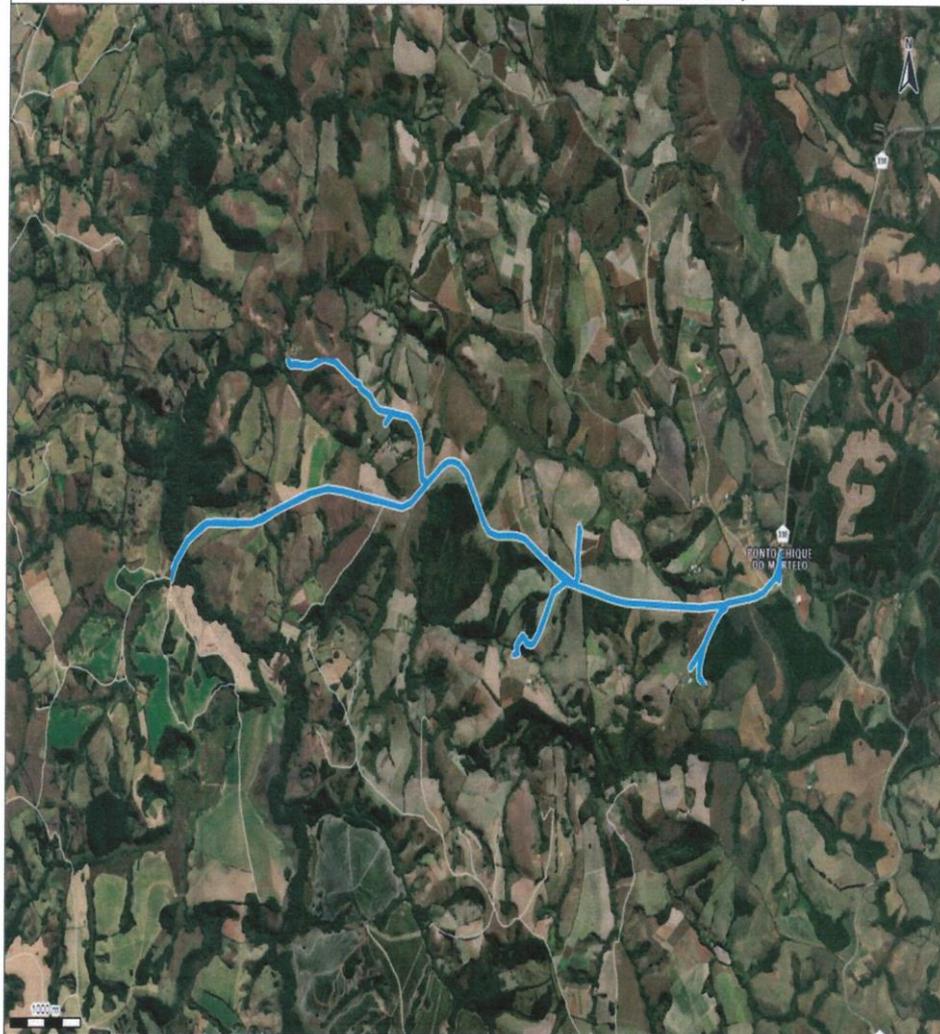
SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veiculos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
038 - T. A P. M. B SEDEC.	12 LUG.	65	21	11	15.015	FUNDAMENTA L	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:
RIVELLI AROEIRA, ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CARANDÁ (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat. 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



95
bac



SEPLAN

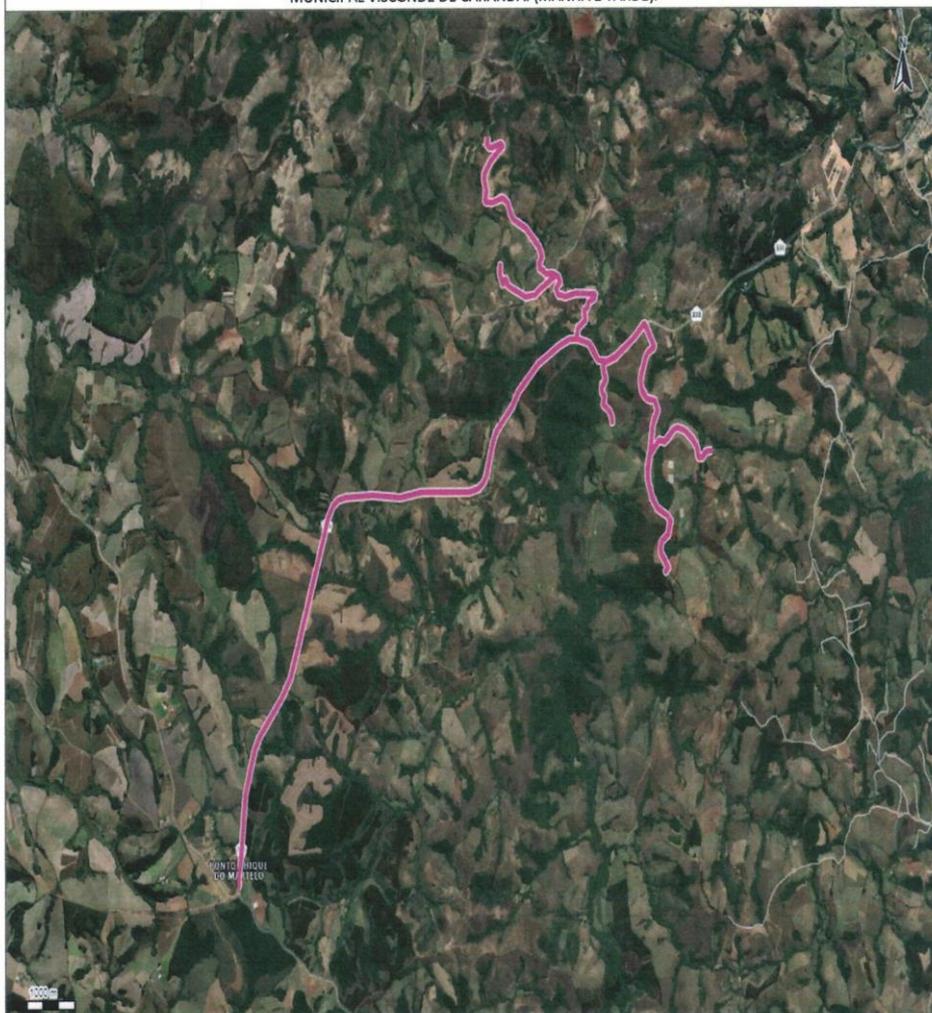
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veiculos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
039 - T. A P. M. B SEDEC.	12 LUG.	102	21	11	23.562	FUNDAMENTA LE MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

CONQUISTA FAZENDA DA PEDREIRA, FAZENDA DO MARTELO, FAZENDA DA CAPITINGA, FAZENDA DA MAÇÃ, FAZENDA DR. CESAR, ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CARANDÁ (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAM
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



96
bac



SEPLAN

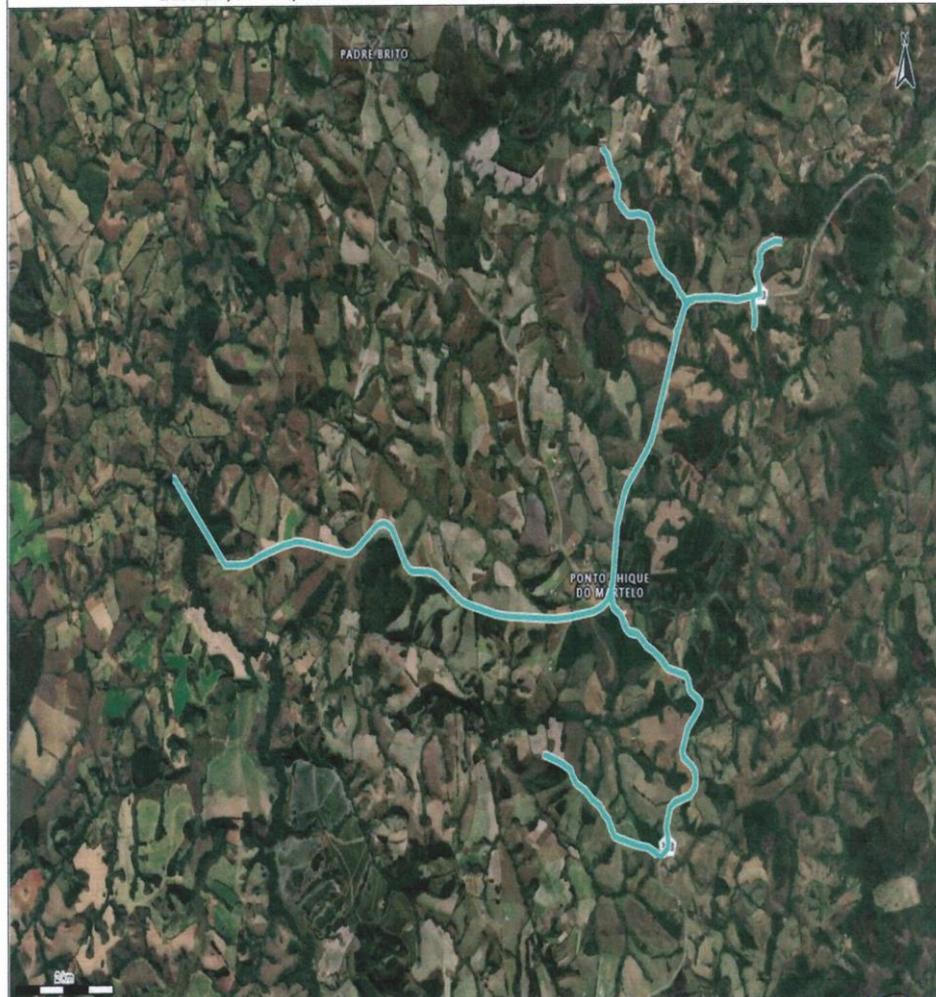
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veiculos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
040 - T. A P. M. B SEDEC.	12 LUG.	106	21	11	24.486	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

RIVELLI AROEIRA, SÍTIO IPÊ, SÍTIO OLHOS D' ÁGUA - - ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL, ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CARANDAÍ (MANHÃ), SÍTIO DO IPÊ, SÍTIO OLHOS D' ÁGUA, ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CARANDAÍ, BOA VISTA, ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CARANDAÍ, SÍTIO IPÊ, RIVELLI AROEIRA - ALUNOS DO 6º HORÁRIO DA ESCOLA ESTADUAL (TARDE).



Elaborado por Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius San
Responsável de Transportes - DITF
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



97
bac



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
041 - T. P P. M. B SEDEC.	16 LUG.	104	21	11	24.024	FUNDAMENTA L	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

JARDIM DO GLOBO, ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CARANDÁ - TRANSPORTANDO PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: Marcos Vinicius Sandy

Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat. 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



98
bac



SEPLAN

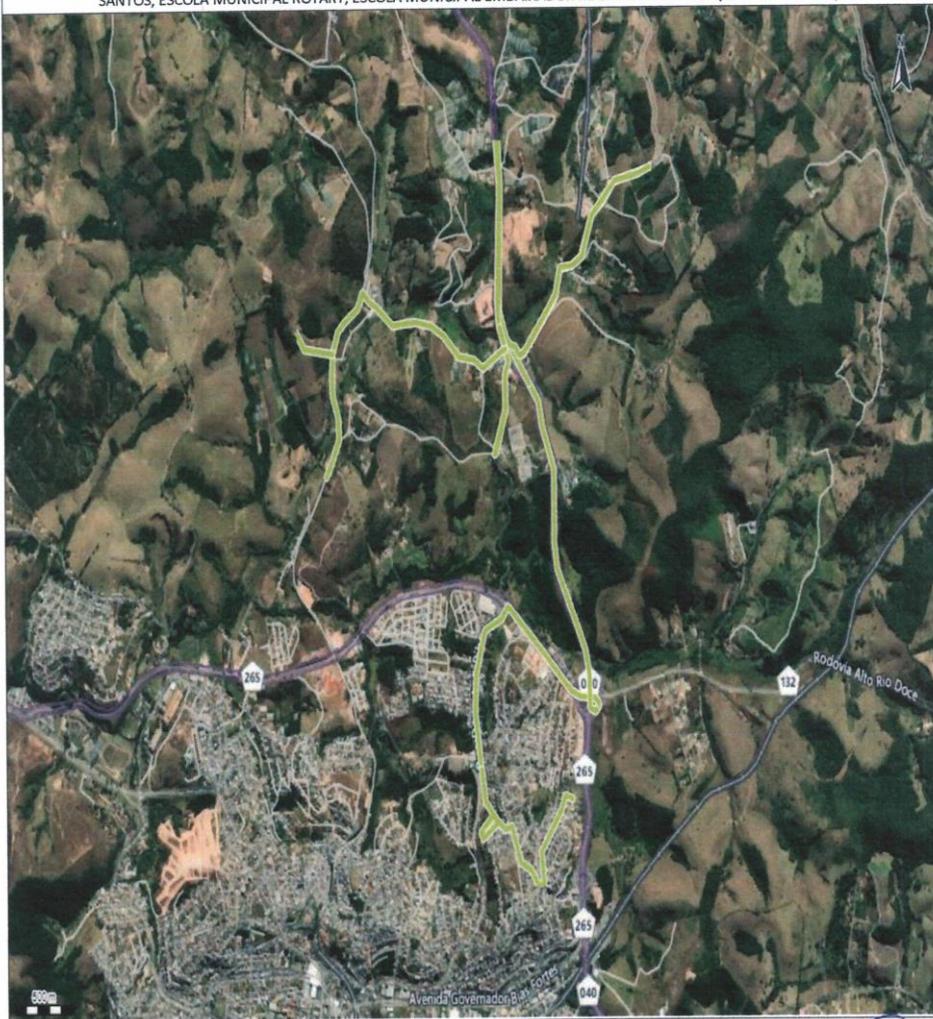
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Linha/ Serviço	Cap. Min. Veículos	Km Aprox. Dia.	Dias Letivos Mensais	Meses Letivos Anual	Total Km Anual Estimados	Ensino	Turno
042 – T. A P. M. B SEDEC.	31 LUG.	78	21	11	18.018	FUNDAMENTA L E MÉDIO	MANHÃ E TARDE

Rotas Programadas/ Itinerários:

CABEÇA BRANCA, SÍTIO CANDEIAS, ROSELANCHE, SÍTIO MARGARIDAS, MARGARIDAS, PÃO DE QUEIJO, FLORA NATIVA, CEMIG, ESCOLA ESTADUAL JOÃO ANASTÁCIO, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA DO ROSÁRIO, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, ESCOLA MUNICIPAL ROTARY, ESCOLA MUNICIPAL EMBAIXADOR MARTIM FRANCISCO (MANHÃ E TARDE).



Elaborado por: 
Marcos Vinicius Sandy
Responsável de Transportes - DITRAN
Mat: 28236801

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026